URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br)

Denominação

CNPJ

Endereço

E-mail

Cidade

Estado

Telefone

Fax

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, , de de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail ***licitacoes@urbes.com.br***.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTE,** por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei Municipal nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pelas Lei Municipais nº 3.115 de 11 de outubro de 1989, nº 5.858, de 15 de março de 1999, nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, nº 9.018, de 21 de dezembro de 2009, e nos Decretos Municipais nº 13.373, de 11 de março de 2002, nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017, torna público que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade **Concorrência**, do tipo "**Menor Preço por Quilometro"**, mediante as condições estabelecidas neste edital, e nos termos das Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, destinada a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano - Transporte Especial, no Município de Sorocaba.

HORA, DATA E LOCAL
Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 14h00min
Do dia 07 de março de 2019
Local; Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama, Sorocaba/SP

Presidente da CPL
Wilson Pereira Saboya

Membros da CPL
Samio Cássio S. Silva
Adriano A.A. Brasil

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 030/2019.

ANEXOS
Anexo I Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo II Termo de Contextualização
Anexo III Termo de Referência
Anexo IV Termo de Referência de Remuneração
Anexo V Termo de Referência de Valores de Remuneração
Anexo VI Orçamento Estimado do Serviço de Transporte Especial
Anexo VII Modelo de Apresentação de Termos e Declarações
Anexo VIII Cronograma Físico Financeiro

Anexo IX Modelo para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo X Modelo de Indicação de Responsável
Anexo XI Minuta do Contrato
Anexo XII Legislação
- Regulamento do Serviço de Transporte Especial
- Regulamento do Serviço de Transporte Coleitvo
- Leis Municipais
- Decretos

Anexo XIII Termo de Ciência e Notificação
Anexo XIV Declaração de Documentos à Disposição do TCESP

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a contratação de empresa para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano – Transporte Especial, conforme descrito nos Anexos II, III e IV, deste edital.

1.2 A execução do serviço de Transporte Especial, no Município de Sorocaba, disciplinada no contrato de concessão que constitui objeto da presente licitação, dar-se-á conforme as disposições da Lei Municipal nº nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pelas Lei Municipais nº 3.115 de 11 de outubro de 1989, nº 5.858, de 15 de março de 1999, nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, nº 9.018, de 21 de dezembro de 2009, do Decreto Municipal nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017 e do 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e demais regulamentos e atos normativos, instruções e ordens de serviço de operações, compreendendo ainda o seguinte:

a) Execução do serviço de Transporte Especial, estipulado para o lote de serviços definidos no Anexo III - Termo de Referência, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais e equipamentos adequados em conformidade com o presente Edital e com os melhores procedimentos e normas técnicas e operacionais definidas no Contrato de Concessão, cuja minuta é apresentada no Anexo VII e de acordo com o Decreto Municipal nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017 - Regulamento do Transporte Especial.

b) Implantação de toda a estrutura física, equipamentos, sistemas e recursos humanos para a realização dos serviços.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 A participação de empresas sob a forma de consórcio, deverá atentar ao aqui disposto:

2.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante a URBES (art. 33, inc. I e II, da Lei nº 8.666/93).

2.2.2 Uma empresa consorciada não poderá apresentar proposta em mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.3. Um consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 2.2.1. (art. 33, § 1º da Lei nº 8.666/93).

2.2.4 É obrigatória apresentação, por parte de cada consorciado, de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2.5 Um consórcio eventualmente escolhido para a assinatura do Contrato ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3.5 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem **3.3.3** deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 Os documentos e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo as seguintes expressões em seu lado externo:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO – TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO – TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

3.1.1 No caso de participação de consórcio que ainda não disponha de CNPJ, no envelope deverá ser grafada apenas a identificação do Consórcio, ainda que sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

3.2.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente **respeitando o modelo conforme Anexo IX e X,** juntamente com os demais itens abaixo descritos;

a) Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros, devendo estar incluso todos os serviços que compõem o Transporte Especial.

b) Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

c) A Licitante deverá preencher Planilha de Custos conforme Anexo VI.c.1. - Modelo de Planilha Custo do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, bem como apresentar Fluxo de Caixa, conforme modelo Anexo VI.c. Para efeito exclusivamente de uniformização das propostas, reduzindo-se a denominador comum, e possibilitar que sejam confrontadas entre si, deverá a licitante, nos itens das planilhas em que interfiram em valores de salários de motoristas e outros, considerarem os valores constantes do Acordo Coletivo vigente no Município de Sorocaba e informado no Anexo VI.b.

d) Ainda, com o intuito de uniformidade da apresentação das Propostas, considerar, com relação aos benefícios definidos em Acordo Coletivo (convênio médico, vale refeição, cesta básica e café da manhã), os valores e condições constantes no Anexo VI.b.

3.2.2 Declarações e Termos de Compromisso

a) Declaração de Compromisso, modelo **Anexo VII.a.1**, de disponibilidade de garagem.

b) Declaração de Compromisso, modelo **Anexo VII.a.2**, que não utilizará menores.

c) Declaração, modelo **Anexo VII.a.3**, de Desimpedimento.

d) Compromisso formal, modelo **Anexo VII.b.1**., que aceitará modificação da fórmula de remuneração, desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a periodicidade do pagamento.

e) Compromisso formal, na forma do **Anexo VII.b.2.** de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início da prestação de serviços, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato de concessão.

f) Apresentação de Compromisso formal de disponibilidade de frota na forma do **Anexo VII.b.3**., obedecidas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo III**.

g) Compromisso formal, na forma do **Anexo VII.b.4,** que contará no seu quadro de funcionários ou societário Profissional de Nível Superior, ou Profissional de Nível Técnico com Curso de Especialização na área de Transporte de Passageiros, que se dedicará em tempo integral ao gerenciamento do serviço de transporte coletivo urbano de Sorocaba, isto é, permanentemente à disposição da empresa vencedora da licitação ou integrante do consórcio vencedor:

g-1) A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, vedado que o profissional mantenha vínculo com mais de uma empresa participante, ainda que as mesmas façam parte de apenas um consórcio.

h) Compromisso formal, na forma do **Anexo VII.b.5**, que manterá estrutura administrativa, contábil e fiscal, no município de Sorocaba, conforme Decreto Municipal nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 - Regulamento do Transporte Coletivo, contendo administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação.

i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

3.3 HABILITAÇÃO - Em atendimento ao disposto no artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar em 01 (uma) só via no seu original, por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica**, **Regularidade Fiscal**, **Qualificação Econômico–Financeira**, **Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

3.3.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto, e suas alterações ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade satisfaz o objeto desta Concorrência.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de eleição da diretoria.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a-2) Caso o atestado seja em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo com o mesmo.

3.3.3 Qualificação Econômica – Financeira

a) Comprovação de capital social registrado, na forma da lei de no mínimo R$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e Novecentos Mil Reais), na data de entrega das propostas, equivalente a aproximadamente 5% (cinco) por cento do valor total estimado desta licitação.

a-1) Tratando-se de Consórcio, o montante previsto neste item deverá corresponder ao somatório de valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura;

b-2) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

3.3.1.1. No caso de participação em consórcio, além do disposto no item **2.2** deverão ser obedecidas às seguintes condições:

a) Deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar clara e necessariamente os seguintes tópicos:

a.1) Objetivo do Consórcio.

a.2) Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo, perante a **URBES**, sem possibilidade de substituição da empresa líder indicada na apresentação da documentação da habilitação e vedada a possibilidade de reformulação do consórcio.

a.3) Composição do Consórcio, com as proporções e responsabilidades atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

a.4) Todas as empresas integrantes do Consórcio deverão apresentar cópia do contrato social com a última alteração devidamente autenticada.

a.5) Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação.

a.5.1) A empresa líder do Consórcio será aquela que for responsável pela maior parcela do contrato, cabendo aos próprios consorciados a definição da empresa líder.

3.3.2 Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazo do objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

a-1) Na hipótese da Licitante concorrer na condição de Consórcio será admitido o somatório do(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços executados por cada consorciado.

d) A boa a situação financeira da empresa será aferida pela demonstração do índice Quociente de Solvência (QS), calculados segundo a seguinte fórmula:

$$QS = \frac{AT}{PT - PL}$$

Onde:
QS = Quociente de Solvência
AT = Ativo Total
PT = Passivo Total
PL = Patrimônio Líquido

d.1) Para fins de habilitação, as licitantes deverão obter, a partir da fórmula acima, os seguintes resultados:

QS: Maior ou Igual a 1,00 (um inteiro)

d.2) Os índices serão calculados considerando 1 (uma) casa decimal, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 0,95 serão arredondados para 1,0; 0,949 serão arredondados para 0,9.

e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3.3.4 Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, quando aplicável, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa.

d-1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do licitante eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **(Mobiliário)** do domicílio ou sede do licitante, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 3.3.5.3 "b"** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440, de 07 de julho de 2011 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

3.3.5 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

3.3.5.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei 13.726/18.

3.3.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.3.5.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida no **subitem 3.3.4,** alíneas **"c" até "g",** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.3.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 3.3.1 a 3.3.4**.

3.3.5.5 No caso de participação de consócios, todas as Declarações e Termos de Compromisso deverão ser únicos, em conjunto, com qualificação das consorciadas e assinatura de seus representantes legais.

3.3.5.6 Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante**.

3.3.5.7 A Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4. DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

4.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente Licitações, e nos termos do artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, contará com a inversão de fases, na seguinte conformidade:

4.1.1 Os envelopes n° 1 e n° 2, deverão ser protocolados até às 14h00min do dia 7 de março de 2019 – na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

4.1.2 Juntamente com os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante à **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação.

4.1.2.1 A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação da Proponente, porém a mesma ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.

4.1.3 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 – recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

4.1.4 A divulgação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata, e aberto o Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, do licitante melhor classificado.

4.1.4.1 Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor.

4.1.4.2 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

4.1.5 A divulgação do resultado final da licitação, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a classificação final das licitantes, nos termos do Edital.

4.1.6 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais licitantes.

4.1.7 Devolução dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, às demais licitantes após transcorridos os prazos recursais, homologação do certame pela autoridade competente e assinatura do contrato.

4.1.8 As aberturas dos Envelopes nº 01 e nº 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das licitantes presentes.

4.1.9 É facultativo à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.1.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a licitante que oferecer o "**Menor Valor por Quilômetro**".

5.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que;

a) Infringirem qualquer das condições da presente Concorrência.

b) Condicionarem-se na proposta de terceiros.

c) Contiverem dizeres escritos a margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.

d) Apresentarem preços inexeqüíveis, conforme o art. 48, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a URBES poderá fixar aos licitantes o prazo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.4 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem de suas classificações.

6 DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES.**

6.2 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Prefeitura de Sorocaba – Palácio dos Tropeiros, sito na Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.3 Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no item **8.1**, deste Edital.

6.4 Ocorrida a hipótese prevista no item **6.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for, ou ainda revogar a presente licitação, conforme prevê o artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.5 Na hipótese de consórcio, será firmado um único contrato para todas as consorciadas, assinado pela líder do consórcio e pelas demais empresas consorciadas.

6.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7 DAS GARANTIAS

7.1 Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente ao período de 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente.

8 DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 A recusa da Licitante Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9 RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da presente concorrência correrão à pela Fonte 3.3.90.39.99 Programa nº 8001 Ação nº 2130 – CAIXA ÚNICO.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1. Se tratando de licitante o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

10.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

10.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES,** por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

10.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

10.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

10.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

10.4 Serão admitidos à presente licitação os recursos, que poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@urbes.com.br ou protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**.

11.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Permanente de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

11.3 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos na presente Concorrência, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será concedida vista dos autos às Proponentes que a solicitarem, mediante requerimento escrito, na sede da **URBES**, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP de onde não poderão ser retirados.

11.7 Caso a Proponente queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, deverá apresentar requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de folhas reproduzidas.

11.8 Fica expressamente proibido após o inicio das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

11.9 Para fim de aplicação do disposto no **subitem 5.2., alínea "d",** estima-se o valor da presente licitação em R$ 99.448.934,40 (Noventa e Nove Milhões Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais), pelo prazo de 08 (oito) anos.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

11.10 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5000 e/ou e-mail; licitacoes@urbes.com.br ou pessoalmente, no Setor de Licitações, sito à Rua Pedro de Oliveira Neto, n° 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

Sorocaba, 25 de janeiro de 2.019.

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Diretor Presidente - URBES
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....,, inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no.....,estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA Nº 002/19** DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante da empresa

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO II – TERMO DE CONTEXTUALIZAÇÃO

I. Referência e Informações do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Convencional – TRANSPORTE ESPECIAL

O presente documento é parte integrante do Edital de Licitação para a contratação de empresa operadora para a realização do serviço de transporte coletivo urbano complementar – Transporte Especial do Município de Sorocaba, nas modalidades previstas nos regulamentos específicos (Decretos Municipais nº. 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017). A finalidade deste anexo é apresentar elementos técnicos básicos para subsidiar a elaboração das propostas, e o fazemos da seguinte forma:

Item I.a.1. – Apresenta a cidade de Sorocaba e suas características físicas, contemplando a malha rodoviária, o sistema viário e o trânsito.

Item I.a.2. – Apresenta o sistema de transporte coletivo urbano por ônibus, principais considerações e diretrizes.

Item I.a.3. – Apresenta o tipo de usuário especial.

Item I.a.4. – Apresenta uma descrição geral sobre a URBES (Empresa Pública que Gerência o Transporte) e sobre o processo de Gestão dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba.

Item I.a.5. – Relata o serviço complementar de "Transporte Especial", para atendimento aos usuários Pessoas com Deficiência.

I.a.1.1. Sorocaba

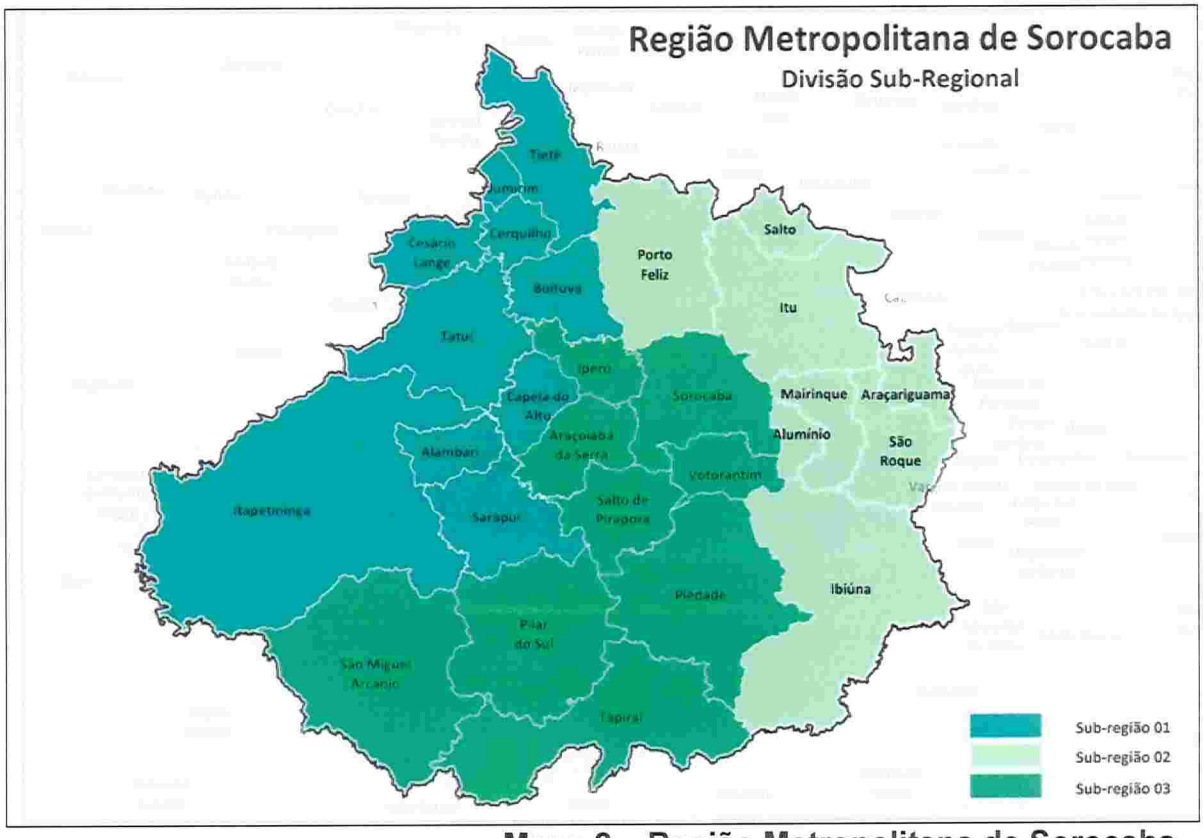
A cidade está localizada a sudoeste do estado de São Paulo, a 99 quilômetros de distância da capital, possui área de 450,38 km², é cortada pelo Trópico de Capricórnio, com a latitude de 23,50º sul e longitude de 47,45º e altitude média de 600 metros em relação ao nível do mar. Dados obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2017).



Mapa 1 – Localização do município de Sorocaba.

É importante salientar o acelerado processo de conurbação com os municípios vizinhos, contribuindo com o aumento do volume de tráfego e de passageiros de transporte coletivo na malha viária de Sorocaba.

Além disso, destacamos que Sorocaba é sede da recente criada Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), institucionalizada em 08 de maio de 2014 pela Lei Complementar Estadual nº 1.241, sendo composta por 27 município agrupados em 03 sub-regiões.



Mapa 2 – Região Metropolitana de Sorocaba.

I.a.1.2. Dados socioeconômicos

Sorocaba possui uma população de 659.871 habitantes. No Brasil, a população de Sorocaba ocupa a 32ª (trigésima segunda) posição e no Estado de São Paulo a 9ª (nona), segundo dados do (IBGE/2017), atingindo um PIB superior a 32 bilhões.

A RMS conta com 11.611,34 km², com uma população acima de 2,09 milhões de habitantes e um PIB de 77,9 bilhões.

I.a.1.3. Malha Rodoviária

O município de Sorocaba é servido pelas rodovias estaduais caracterizadas em seguida;

- SP280 - Rodovia Presidente Castelo Branco que, em pista dupla com três faixas de tráfego em cada pista, tangencia o limite norte do município.

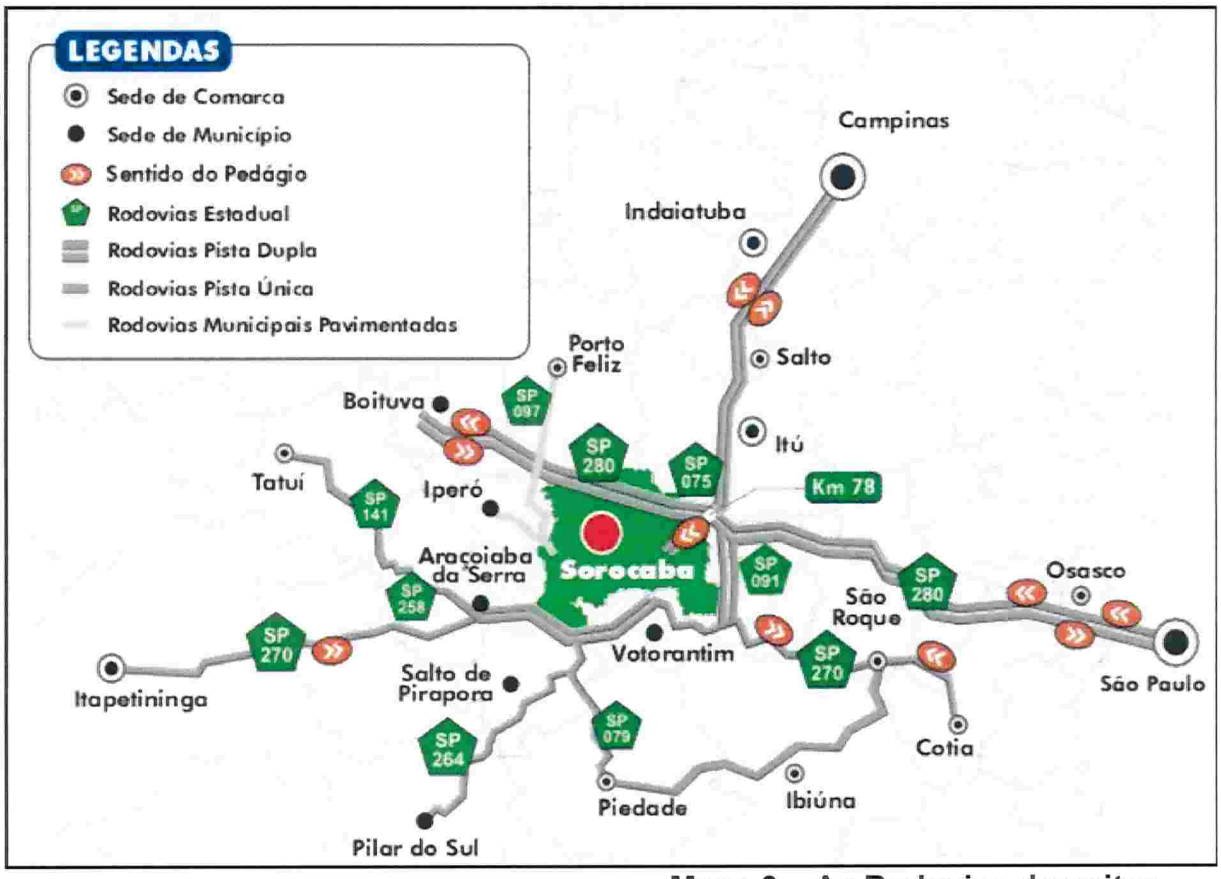
- SP270 - Rodovia Raposo Tavares, em pista dupla com duas faixas de tráfego em cada pista em quase toda sua extensão, que se desenvolve ao sul do município, na direção leste-oeste, tangenciando limites com o município de Votorantim.

- SP75 - Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, em pista dupla com duas faixas de tráfego em cada pista, interligando, na direção NE-SO, a SP280 - Rodovia Presidente Castelo Branco com a área urbana de Sorocaba através da Avenida Dom Aguirre (Avenida Marginal Esquerda do Rio Sorocaba).

- SP79 - com várias designações, cruza o município, inicialmente na direção NESO para, em seguida, infletir na direção Norte-Sul. Apenas o trecho inicial, desde o Éden até a SP75, tem característica de rodovia. No trecho restante essa via já integra a malha urbana do município. A SP79 promove ligações com os municípios de Itu, Votorantim e Piedade.

- SP97 - Rodovia Emerenciano Prestes de Barros que se desenvolve na região noroeste do município e, com o traçado basicamente na direção NO-SE, tem boa parte de sua extensão integrada na malha viária urbana de Sorocaba.

- De uma maneira geral, excetuando a SP280 e SP270, as rodovias que cruzam o município formam um sistema irregular e descontínuo que com o crescimento da malha urbana, sem uma hierarquia adequada, envolveu o sistema rodoviário ocasionando alguns inconvenientes como; superposição do tráfego local com tráfego de passagem e congestionamentos.



Mapa 3 – As Rodovias descritas.

I.a.1.4. Sistema Viário

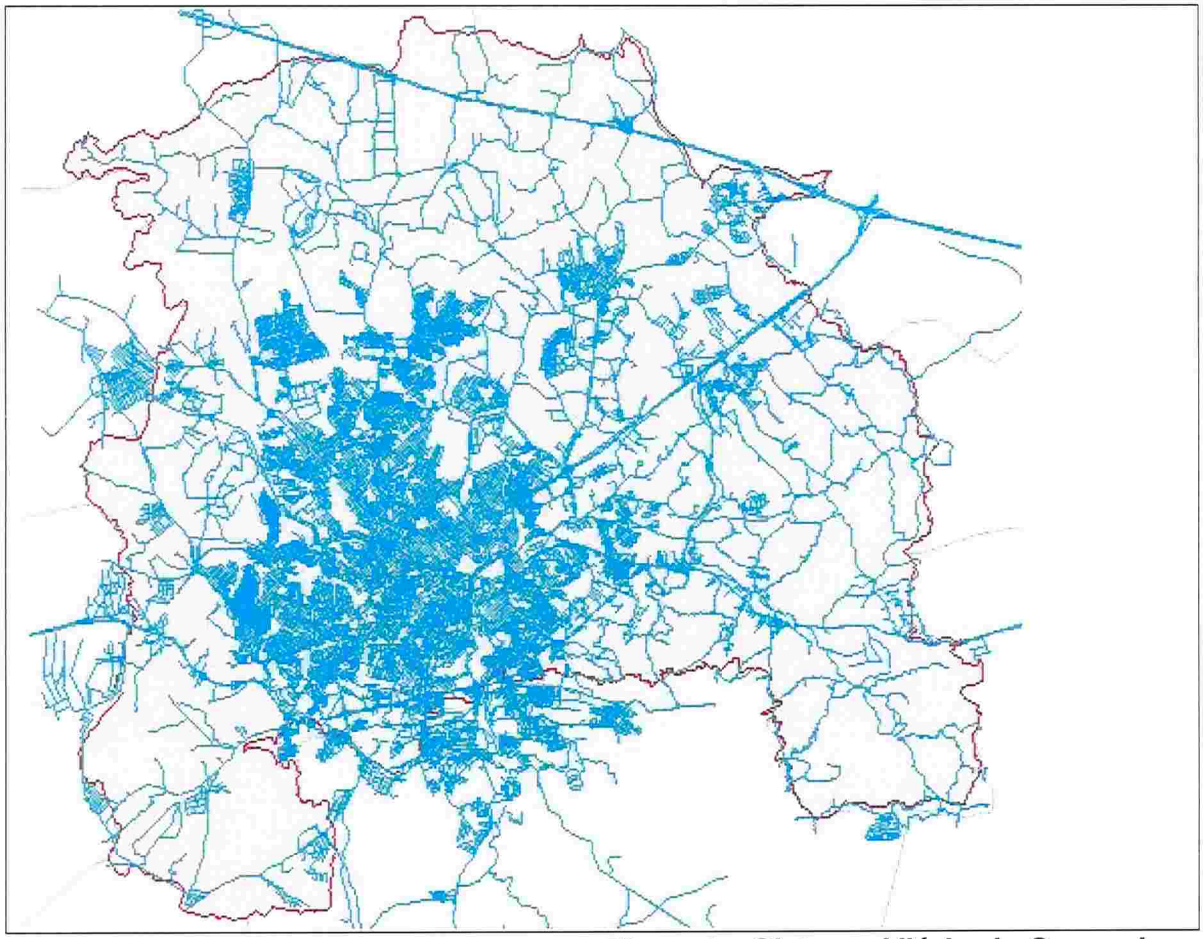
O sistema viário de Sorocaba é, em geral, irregular e descontínuo. O sistema existente é decorrente, dentre outros, dos seguintes fatores; antiguidade do município, barreiras físicas, topografia e crescimento urbano acelerado.

A cidade se desenvolveu condicionada a barreiras físicas importantes; o Rio Sorocaba, as linhas férreas da União e Estrada de Ferro Votorantim, bem como a uma topografia irregular.

O sistema viário arterial tem uma conformação rádio concêntrica, caracterizado por um anel viário central que tangencia as linhas férreas e o Rio Sorocaba, conectando-se com vias radiais, algumas das quais com funções de arteriais, mas sem características físicas das mesmas.

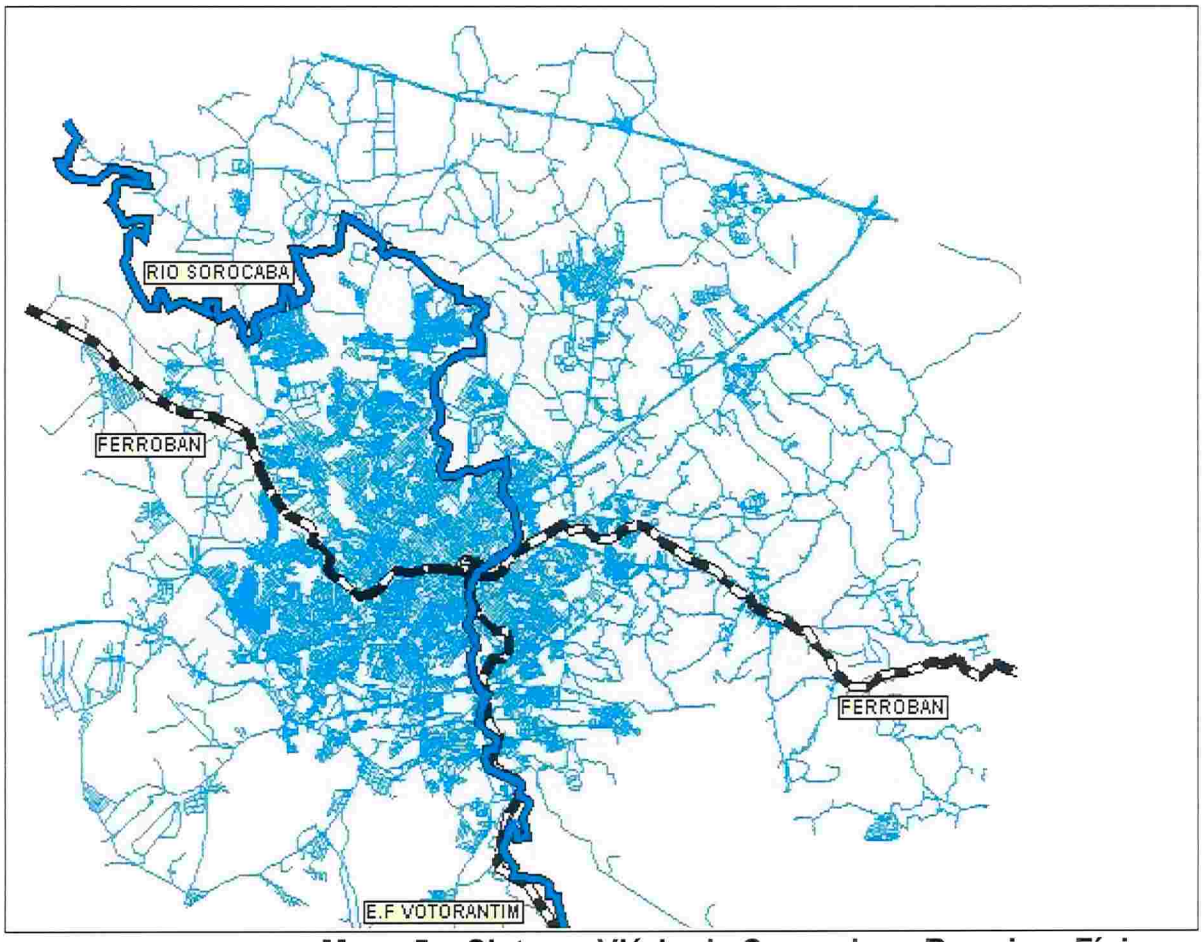
Essa configuração rádio concêntrica traz vantagens para a integração do transporte coletivo, mas com o crescimento da frota circulante, esse sistema apresenta pontos de saturação, prejudicando o tráfego geral e, especialmente, o transporte coletivo.

O mapa abaixo evidencia o sistema viário urbano de Sorocaba (a área total do Município é de 450,38 Km², dos quais aproximadamente 250 Km² correspondem à área urbanizada).



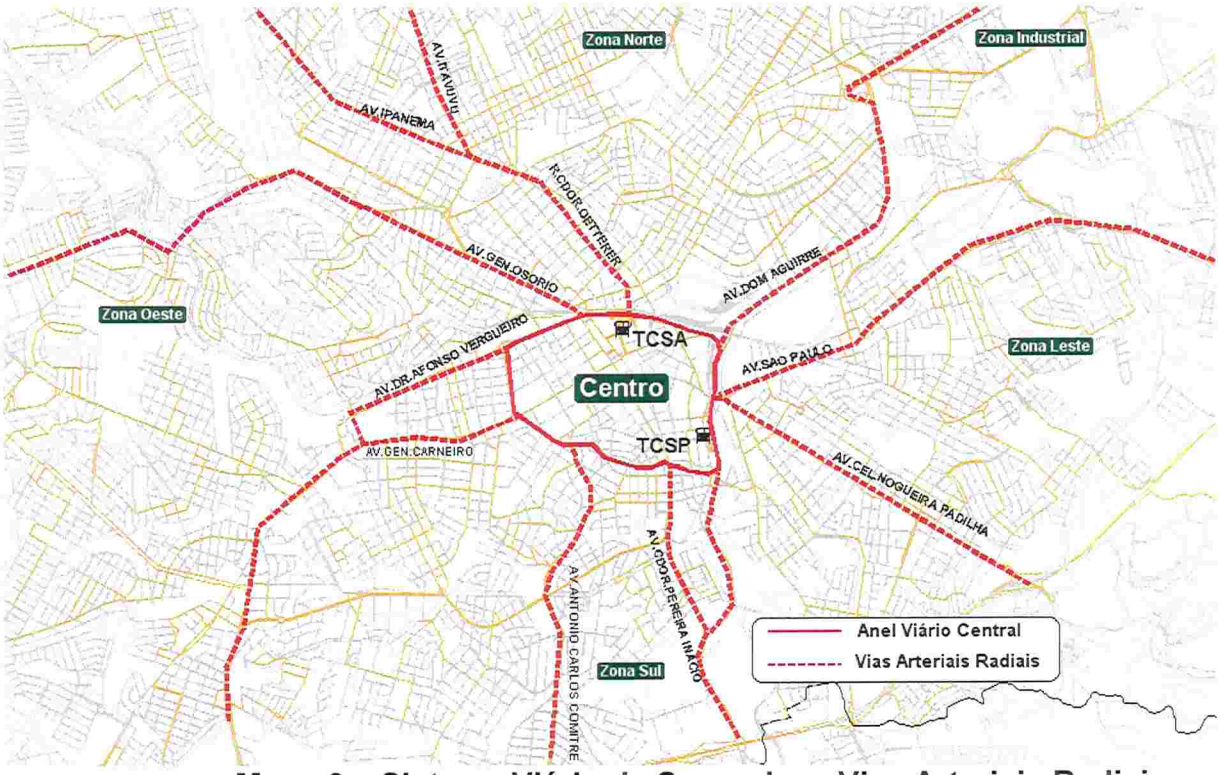
Mapa 4 – Sistema Viário de Sorocaba.

O mapa, a seguir, indica as barreiras físicas constituídas pelo Rio Sorocaba e pelas linhas férreas.



Mapa 5 – Sistema Viário de Sorocaba – Barreiras Físicas

O mapa seguinte demonstra às vias arteriais radiais que se conectam com o anel de entorno a área central.



Mapa 6 – Sistema Viário de Sorocaba – Vias Arteriais Radiais

I.a.1.5. Trânsito

O crescimento acelerado da frota circulante, sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária, coloca o trânsito urbano como um dos principais desafios a serem enfrentados pelas administrações municipais.

Além do flagelo que o trânsito representa em nosso país, decorrentes do elevado número de acidentes, as cidades de médio porte estão sendo submetidas, cada vez mais e de forma intensa, aos problemas de congestionamentos, o que antes era registrado somente nas grandes cidades.

Em Sorocaba, com um sistema viário antigo, irregular e descontínuo, esse problema em alguns períodos assume proporções metropolitanas, com sérios prejuízos à economia e penaliza principalmente o desempenho do transporte coletivo.

O Código de Trânsito Brasileiro, sancionado em 23 de setembro de 1997, conforme lei 9.503, passou a competência da gestão do trânsito aos municípios.

Entretanto, em 1997, Sorocaba já contava com seu órgão gestor, considerado como um dos municípios pioneiros na gestão do setor.

Em 1998, a Secretaria de Transportes foi inscrita no Sistema Nacional de Trânsito – SNT, sob a Portaria nº. 50, e a partir de 2008 a gestão de Trânsito e Transporte passou a ser competência da Urbes – Trânsito e Transportes e, desde então, oficialmente, vem operando, planejando e fiscalizando o trânsito em Sorocaba e juntamente com a administração municipal investindo na melhoria da sinalização e educação de trânsito.

I.a.2. Sistema de Transporte Coletivo por ônibus

I.a.2.1. Considerações

O transporte público urbano no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais, na busca de promover a compatibilização entre as necessidades de deslocamentos da população, os custos de realização dos serviços, a capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte.

O transporte público como um serviço de interesse coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade e, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado.

Dessa forma, em Sorocaba, a modernização do transporte público, nos últimos anos, acompanhou a evolução que vem ocorrendo em diversas cidades, particularmente cidades médias paulistas.

O controle do serviço de transporte público, tanto do ponto de vista de capacidade gerencial quanto de poder de comando, foi consolidado em Sorocaba com base em diretrizes que orientam para o bom serviço prestado e coordenam melhorias reais na qualidade do serviço prestado à população.

Esse é um aspecto muito importante, visto que a implantação de instrumentos de gerência e controle do serviço, objetiva ao poder público a capacidade efetiva para formular e implantar suas políticas de transporte público.

I.a.2.2. Principais Diretrizes

A URBES – Trânsito e Transportes define como política de transportes as seguintes diretrizes;

- O transporte público é organizado e gerido pelo poder público;
- Estrutura-se em rede única que forma o **Sistema** de transporte do município;
- Não admite riscos de descontinuidade;
- Deve ser prestado de forma que ofereça conforto, segurança e o melhor atendimento à população;

- Exige investimentos de médio e longo prazo em veículos, infraestrutura e estrutura de operação e tecnologia;

Portanto, não se admite serviços que não sejam regularmente estabelecidos pelo Poder público e sujeitos à sua gestão.

O transporte coletivo de Sorocaba é organizado na forma de um Sistema único, portanto, as linhas, os serviços ofertados e a operação dos diversos agentes se dão sempre de forma coordenada no atendimento das demandas de transporte da população.

A organização de uma única rede de transporte possibilita a integração entre serviços e, consequentemente, a integração entre as empresas operadoras.

Portanto, a regulamentação abrange o serviço de transporte como um todo, criando condições para as reorganizações da rede de transporte e do modelo operacional, independentemente de quem os opera.

O conceito Sistema de transporte aplica-se a todos os serviços prestados no território do Município o que pressupõe, também, a busca da integração e da ação coordenada no âmbito dos agentes que operam os serviços de função regional (Transportes Metropolitanos).

Como decorrência, a organização do sistema como um todo, também abrange, no limite da competência do Município em legislar sobre os transportes de interesse local, os serviços de transporte regionais (Transportes Metropolitanos) e sua relação com o serviço municipal e com a estrutura urbana da Cidade de Sorocaba.

O serviço de transporte coletivo deve ser prestado de forma profissional e com uma adequada organização dos processos de trabalho necessários: manutenção da frota, operação de tráfego, controle e administração.

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos é condição necessária à garantia de um serviço adequado ao cidadão e aos investimentos requeridos.

Consequentemente, as empresas operadoras deverão colaborar com a organização dos serviços bem como criar condições para a inibição de evasão de receitas visando sempre à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Atendendo os requisitos e características da organização dos transportes estabelecidos em Sorocaba são concebidos dois serviços:

Serviço de Transporte Coletivo Urbano Municipal - Serviço de caráter essencial, por meio do qual se estruturam as ligações principais entre as áreas de produção de viagens (bairros) e as áreas de atração de viagens (área central, polos locais e outros locais específicos), atualmente operados por veículos de média capacidade (ônibus) com possibilidade futura, à medida que a demanda aumente, de utilização de veículos de tecnologia de alta capacidade (BRT, VLT ou similares);

Serviço de Transporte Especial - Serviço de caráter social que atende Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que estejam impossibilitadas de utilizar o transporte coletivo convencional, cabendo à Empresa Pública o planejamento, fiscalização e remuneração às operadoras, à semelhança do transporte urbano. É operada por veículos de pequeno porte (micro-ônibus) adaptados para o serviço com possibilidade de utilização de ônibus com carroceria pequena.

I.a.3. Tipo de Usuário Especial

Os usuários especiais são as Pessoas com Deficiência que possuem direito à gratuidade no sistema de transporte, portando identificação específica (cartão Usuário Especial) que é fornecida pela URBES, após análise e cadastramento na SIAS – Secretaria de Igualdade e Assistência Social. Nesta categoria estão inclusos os usuários que utilizam o transporte regular assim como o Serviço de Transporte Especial.

I.a.4. Gestão do Transporte

A **URBES**, empresa pública municipal criada pela Lei Municipal nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pelas Lei Municipais nº 3.115 de 11 de outubro de 1989, nº 5.858, de 15 de março de 1999, nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, nº 9.018, de 21 de dezembro de 2009, e nos Decretos Municipais nº 13.373, de 11 de março de 2002, como principal atribuição a Organização e Fiscalização do Serviço Público de Transporte Coletivo no município de Sorocaba, onde inclui-se o Serviço de Transporte Especial, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017, respectivamente.

Dentro de sua atribuição, através dos Decretos Municipais 13.373/02, foi incluída a competência para organizar e conduzir o processo licitatório para a outorga da concessão da Operação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano no município de Sorocaba, onde inclui-se o transporte especial para portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelece que o Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Para cumprir este ditame legal, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Acessibilidade, no cumprimento de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de Transporte Especial urbano, mediante a realização de concessão.

I.a.5. Transporte Especial

Desde 1991, para atendimento aos "usuários especiais", além do transporte coletivo urbano por ônibus, existia o "Transporte Especial" com 8 veículos (Kombi) e 1 ônibus, para transporte dos portadores de deficiências físicas, gratuitamente, através de um convênio com uma entidade assistencial, que programava a operação e tinha os custos arcados pelo Poder Público, através da URBES. A princípio, esse serviço atendeu as expectativas, mas ao longo do tempo foi se deteriorando, principalmente pela não renovação da frota e falha nos critérios para atendimento aos usuários.

Diante disso, e visando aprimorar o atendimento, decidiu-se, a partir de 1998, pela terceirização do serviço, através da contratação das empresas operadoras do transporte urbano, com o objetivo de garantir qualidade e eficiência. A partir de julho/98, através da edição de um Regulamento específico (Decreto Municipal nº 10.638, de 24 de junho de 1998), que estabeleceu os critérios para o atendimento, onde a Secretaria competente cadastraria e selecionaria os usuários especiais socioeconomicamente carentes, que as impossibilitassem utilizar o transporte coletivo convencional, cabendo à Empresa Pública o planejamento, fiscalização e remuneração às operadoras, à semelhança do transporte urbano.

Desta maneira, hoje temos uma frota de 18 micro-ônibus e 2 ônibus, padronizados, equipados com sistema de comunicação e elevadores de acesso, prestando um serviço "porta a porta", com agenda pré-estabelecida, com origens e destinos às escolas, hospitais, clínicas, instituições de ensino especial e locais de trabalho.

É reconhecida e indiscutível a complexidade do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial no Município de Sorocaba, em especial o transporte coletivo público, e a decorrente dificuldade logística e operacional do Município prover diretamente esse serviço essencial a uma demanda de cerca 840 usuários (Pessoas com Deficiência, bem como com mobilidade reduzida permanente e/ou temporária), além de cerca de 300 acompanhantes. Soma-se a essa demanda a existência de uma fila de espera de mais 80 deficientes, que precisam e devem ser atendidos pelo Transporte Especial.

É inquestionável a necessidade da modernização e da requalificação do sistema e o atendimento das demandas da população que utilizam esse serviço, especialmente face à dinâmica do desenvolvimento urbano, que tem gerado, nas últimas décadas, uma crescente demanda de deslocamentos na cidade. A Prefeitura de Sorocaba tem o compromisso e trabalha para que a prestação desses serviços seja crescentemente aprimorada e, principalmente com transparência.

Hoje, o serviço de Transporte Especial é prestado pelas concessionárias do Transporte Coletivo de Passageiros utilizando Micro-ônibus e agregando deficientes físicos em cadeira de rodas, deficientes com Síndrome de Down, Síndrome de Espectro Autismo e além de outras deficiências com mobilidade reduzida, conforme prevê o Decreto 23.346, de 19 de dezembro de 2017, num mesmo veículo.

Uma das grandes deficiências que se apresenta é a necessidade de treinamento especifico do motorista e agente de bordo para a prestação destes serviços. Em consequência desta dificuldade, muitas vezes, há necessidade de um acompanhante, devido a essa deficiência operacional.

Como o serviço é prestado por duas empresas, a racionalização nos trajetos e atendimento é deficiente e onerosa ao poder público, provocando um tempo excessivo do trajeto, o que consequentemente traz desconforto ao usuário. Muitos dos trajetos atuais, de mesmo destino são coincidentes em vários trechos, que serão eliminados quando da prestação do serviço por apenas uma empresa.

Dentro desta perspectiva, a alteração dos veículos de micro-ônibus para vans, trará uma grande agilidade no atendimento dos usuários, face as características, tanto do público alvo, quanto das questões geográficas da cidade.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência das Características Básicas do Lote de Serviços e Veículos

I.a. - Características Básicas do Lote de Serviços e Veículos

O presente documento é parte integrante do Edital de Licitação para a contratação de empresa operadora, para a realização do serviço de transporte coletivo urbano complementar – transporte especial de Pessoas com Deficiência do Município de Sorocaba, sob o regime de **CONCORRÊNCIA, DO TIPO "MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO"** OBJETIVANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) ANOS, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

A finalidade é apresentar Informações sobre as características básicas dos serviços e veículos.

I.a.1. - Características dos serviços

Composição geral do Sistema Complementar de Transporte Coletivo Urbano – Transporte Especial.

Características		Composição			
Tipos de veículos		Quantidade de veículos	Elevador por Veículos	Assentos por Veículo	Pranchas por veículos
Veículos	Van	5	1	4	4
	Micro-ônibus	26	1	13	5
		Total de Veículos	Total de Elevadores	Total de Assentos	Total de Pranchas
	Total	31	31	358	150

Quadro 1 – Composição da Frota

***Não estão considerados os assentos de motorista e agente de bordo**

Quilometragem Mensal Prevista

TECNOLOGIA	FROTA			QUILOMETRAGEM MENSAL		
	OP.	RES.	TOTAL	EFETIVA	OCIOSA	TOTAL
VAN	5	0	5	23.612,90	0,00	23.612,90
MICROÔNIBUS	26	0	26	122.787,10	0,00	122.787,10
TOTAL	31	0	31	146.400,00	0,00	146.400,00

I.a.1.1. - Horários de Operação

De Segunda-feira a Domingo – das 06h00 às 24h00.

I.a.1.2. - Horários de Operação por tipo de dia da semana por tipo de veículo

- De Segunda a Sexta-feira; 26 Micro-ônibus (conforme demanda de usuários);
- De Segunda a Sexta-feira; 5 vans (conforme demanda de usuários);
- De Sábado e Domingo; Micro-ônibus e/ou Vans na quantidade necessária (conforme demanda agendada antecipadamente).

I.a.1.3. – Considerações para os Horários e Operação

Os horários deverão ser cumpridos e, estendidos, se necessários, sob ordem expressa da contratante. As reduções, por desistência do usuário, deverão ser informadas a Urbes para as devidas providências operacionais. Os motoristas e agentes de bordo dos veículos que atenderão aos usuários do serviço de Transporte Especial deverão ter vínculo empregatício com a OPERADORA, obedecendo-se as Leis trabalhistas vigentes.

A operação do Sistema se dará nos horários determinados no item "I.a.1.2", com base no limite de quilometragem projetada, desde que os limites de velocidade nas vias urbanas, e os tempos de embarque e desembarque dos usuários sejam obedecidos.

A qualquer tempo a OPERADORA poderá, sob autorização da URBES, promover alteração de itinerários, desde que os horários de embarque e desembarque não promovam desconforto aos usuários.

I.a.2. – Características dos Veículos

I.a.2.1. – "Layout" dos Veículos

Para cumprimento da programação atual, os veículos deverão apresentar "layout" interno com especificações diferentes quanto à quantidade e posicionamentos dos suportes para fixação de usuários com cadeiras de rodas.

São requisitados 5 (cinco) veículos de tecnologia do Tipo VAN, todos adaptados com elevador eletro hidráulico (especificações semelhantes ao do acomodação de 04 (quatro) pranchas para cadeiras de rodas e mais 04 (quatro) assentos para acompanhantes com cintos de segurança em todos os bancos e, 26 (vinte e seis) Micro-ônibus com disponibilidade para 13 assentos com cintos de segurança em todos os bancos e 05 (cinco) pranchas para cadeiras de rodas, conforme item I.a.1- Quadro 1 – Composição do Lote.

Os veículos Vans deverão ser dotados de sistema de Ar Condicionado.

I.a.2.2. – Disponibilidades da Frota de Veículos para Operação

A reserva técnica poderá ser executada com os veículos tipo Van, as quais são utilizadas preferencialmente para os deslocamentos eventuais, ora agendados previamente, conforme demanda.

A frota deverá ficar disponível em local apropriado, mantendo estrutura própria para manutenção preventiva, corretiva e demais serviços de manutenção e conservação, dentro do município de Sorocaba, sem ônus para a URBES. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, o veículo deverá ser substituído, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a fim de não prejudicar a execução das Ordens de Serviço previamente agendadas, e apontadas as trocas dos veículos nas respectivas Ordens de Serviço.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as demais legislações pertinentes. Em caso de roubo ou sinistro suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento da notificação. A padronização visual dos veículos, deverá ser de acordo com a aprovação expressa da URBES.

I.a.2.3. – Demais especificações e Considerações Gerais

Os veículos deverão ser ano/modelo de fabricação zero quilômetro, em conformidade com as exigências legais de acessibilidade aos veículos.

A Idade média, durante a vigência do contrato de prestação de serviço, a empresa operadora deverá apresentar frota com idade média de 5 (cinco) anos de uso.

Os veículos deverão estar segurados e a OPERADORA deverá apresentar as apólices de seguro dos veículos que prestarão os serviços, bem como as apólices de seguro de vida contra terceiros.

A OPERADORA deverá apresentar Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência.

A OPERADORA deverá apresentar relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços.

Os veículos poderão ser substituídos no futuro, desde que se enquadrem nas determinações deste edital.

Sistema de Rastreamento por GPS

Todos os veículos deverão estar equipados de sistema de rastreamento por GPS. O Sistema deve possuir as seguintes características;

1) O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), e disponibilizar o acesso ao CCO de Transportes da Urbes e usuários cadastrados, conforme determinação da Diretoria de Transportes da Urbes.

2) O sistema deverá contemplar a atualização a cada 10(dez) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados.

3) Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos.

4) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo; Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360 (trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a OPERADORA .

5) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreio, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a OPERADORA.

6) O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome especifico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.

7) Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

Sistema de Controle de Acesso de usuários

O acesso dos usuários ao veículo da frota de Transporte Especial deverá ser registrado por validador no embarque e desembarque.

A cada turno o validador deverá emitir relatório de embarque e desembarque e disponibilizar à Urbes, conforme solicitado.

A identificação dos usuários será feita através de sistema aprovado pela URBES, acoplado ao veículo, permitindo monitoramento ativo e recepção de notificação em tempo real.

Sistema de Câmeras de Vídeo monitoramento

Os veículos do Transporte Especial deverão estar equipados com um sistema de câmeras que monitora constantemente a cabine e o trajeto percorrido. As informações sobre os eventos e dados das viagens deverão ser capturadas através de 2 câmeras acopladas à cabine, uma voltada para a estrada e a outra câmera voltada ao motorista, permitindo a captura simultânea de imagens de vídeo de um evento. O acesso das imagens deverá ser disponibilizado ao CCO de Transportes da Urbes em ambiente WEB e ao usuários cadastrados conforme determinação da Diretoria de Transporte da Urbes. Principais características técnicas;

1) disponibilizar as câmeras de vídeo;
2) gravador para 72 horas de direção com possibilidade de expansão de memória;
3) modem 3G para download de vídeos;
4) antenas e chicotes de conexão;
5) possuir um modem 3G, estar conectado do computador de bordo e adequado ao ambiente automotivo, mesmo com fatores como temperatura e vibração;
6) câmera interna deve utilizar um sistema de infravermelho de forma a conseguir captar imagens mesmo com baixa luminosidade dentro da cabine;
7) largo ângulo de captação, permitindo avaliar o comportamento do motorista, agente especial de bordo e dos passageiros;
8) deverá permitir, a qualquer momento, solicitar download dos vídeos gravados nas últimas 72 horas de direção;
9) deverá ter incluso o treinamento dos operadores.

Cintos de Segurança

O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para bancos localizados no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 03 (três) pontos. As dimensões devem respeitar os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos.

Características gerais dos veículos

Altura interna mínima = 1.700 mm. Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm.

A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. A porta de serviço pode apresentar acionamento "manual" ou "automático". Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo "automática" deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência.

A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser o mesmo antiderrapante utilizado no piso do veículo. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites.

O para-brisa deve ser de vidro laminado e ter propriedades que minimizem os reflexos provenientes da iluminação interna. O para-brisa deve ter uma banda dégradé na parte superior para proteção solar, inclusa originalmente na fabricação ou aposta posteriormente através de película plástica. A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira.

A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15570 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos.

O sistema elétrico do chassi deve estar preparado para atender a demanda dos equipamentos e dos dispositivos relativos à Plataforma Elevatória Veicular, ao rastreamento, ao monitoramento, a comunicação e a disposição do Sistema de Bilhetagem, quando necessário. Toda a carga deve estar distribuída convenientemente por circuitos e toda a fiação deve ser do tipo não propagadora de chamas, conforme normatização específica.

O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) e no mínimo, 01 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros.

Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de ruptura. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno.

Todos os bancos devem ter encosto alto, totalmente estofados e revestidos com material ou fibra sintética impermeável. A tonalidade deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. A parte traseira dos bancos deve ser totalmente fechada, sem arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Na estrutura dos bancos devem ser incorporados "pega mão" nas laterais, lado oposto da janela, e apoio para os pés daqueles passageiros que se sentarem no banco imediatamente anterior. A altura entre a base do assento e o piso do veículo deve estar compreendida entre 380 e 500 mm. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 e 400 mm. A distância entre bancos deve ser igual ou superior a 300 mm. Demais dimensões devem atender ao estipulado na legislação em vigor. Os bancos devem ser providos de apoio de braço do tipo "basculante" (lado oposto da janela), com largura mínima de 30 mm e comprimento entre 50% e 70% da profundidade do assento. O apoio deve estar totalmente recoberto com espuma moldada / injetada revestida com material ou fibra sintética, ou então, com outro material resiliente sem revestimento e sem extremidades contundentes. O protetor de cabeça deve ser recoberto com espuma moldada ou injetada e revestido com material ou fibra sintética ou com outro material resiliente sem revestimento.

Deve absorver impactos sem causar desconforto aos usuários.

Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo. Esse sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos. O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.

Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.

Deve existir 01 (um) cinto de segurança tipo pélvico e toráxico (três pontos) para cada cadeirante. O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários. Os arranjos físicos da área reservada e do sistema de travamento e fixação da cadeira de rodas devem ser submetidos à análise prévia da Urbes.

O veículo deve ter como acessório protetores de cabeça, reguláveis e removíveis, confeccionados em espuma moldada, revestidos com material equivalente ao dos bancos de passageiros. Os protetores devem ser adequadamente acondicionados em compartimento que não seja obstáculo à movimentação das pessoas no veículo e que permita fácil acesso aos acessórios. O protetor deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução da cadeira de rodas. Laudo sobre a funcionalidade e resistência do protetor deverá ser apresentado à Urbes quando solicitado.

Deve ser instalada uma conexão para reboque na parte dianteira do veículo. As conexões devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas pavimentadas de até 6% de inclinação.

O veículo deve estar preparado para receber os acessórios indicados, atendendo as especificações estabelecidas pela Urbes. Os acessórios, quando requeridos, devem estar aptos a operar em regime de eletrônica embarcada, além de atender as especificações estabelecidas para proteção automotiva.

Plataforma elevatória

A plataforma elevatória (elevador mecânico) não poderá apresentar condição de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente. Devem ser observadas as características e requisitos a seguir descritos;

I. Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes.

II. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário.

III. O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.

IV. Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas e posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave.

V. O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções.

VI. O painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 m.

VII. Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado.

VIII. O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento.

IX. Durante a operação da plataforma elevatória, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora de 85 dB, medidos em um raio de 1 500 mm a partir do centro da mesa da plataforma elevatória.

X. A superfície da mesa deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm. É desejável que a superfície da mesa seja do tipo bipartida.

XI. O ângulo de inclinação não pode exceder a 3º em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou com carga máxima.

XII. No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa (ou outro dispositivo frontal) que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1;3 (33 %). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1;2 (50 %).

XIII. Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas, nas guias laterais, nos anteparos de proteção e nos perfis de acabamento. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória ou da rampa de acesso.

XIV. Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto para elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé.

XV. Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s.

XVI. Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória atingir o mesmo nível do piso do veículo. Recomenda-se o desligamento automático do motor do equipamento no momento em que a plataforma atingir o final de curso.

XVII. Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.

XVIII. Dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso.

XIX. Dispositivos de apoio (p.ex.; pega mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida.

XX. Guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo.

XXI. Aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo.

XXII. Aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizada na borda posterior da plataforma.

XXIII. As superfícies do piso da plataforma elevatória devem ter características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

XXIV. Acionamento da plataforma elevatória somente após habilitação e abertura total da porta de serviço.

XXV. Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada.

XXVI. Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o "pisco alerta" e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W.

XXVII. Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022;2011, acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória.

XXVIII. Dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação.

XXIX. Dispositivo para evitar o recolhimento acidental do equipamento.

XXX. Dispositivo de segurança para o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo, ou obstáculo, seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento somado ao peso do usuário com cadeiras de rodas.

Iluminação interna do Veículo

A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão. A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz com comando instalado no posto de comando. Para o motorista deve haver uma luminária com controle independente.

O veículo deve ter dispositivo refletivo e lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN.

O veículo deve ter lanterna (s) na cor âmbar em cada lado da carroceria, agrupada (s) a retrorrefletor (es), atendendo aos requisitos de visibilidade e intensidade luminosa definidas pelo CONTRAN.

Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o "Manual de Identidade Visual dos Veículos".

Devem ser instaladas "luzes vigia" no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira.

Identificação Visual

O veículo deve ter um sistema de comunicação e identidade visual externa, em obediência à regulamentação vigente e à padronização estabelecida pela Urbes.

As informações e dizeres internos devem ser apresentados aos passageiros em caracteres com dimensões e cores que possibilitem sua legibilidade e visibilidade, inclusive às pessoas com baixa visão.

No caso de utilização de Painel Eletrônico Interno, as dimensões devem proporcionar boa visibilidade e legibilidade das informações de qualquer ponto do veículo. A exibição de mensagem deve ser isenta de "cintilação".

Todas as informações e dizeres internos devem atender à legislação vigente e às especificações da Urbes.

O projeto da comunicação interna, as dimensões dos dispositivos e a instalação no veículo devem ser previamente analisados e aprovados pela Urbes.

Toda a frota deverá ser apresentada sem qualquer tipo de propaganda ou divulgação comercial. A veiculação de publicidade externa ou interna nos veículos é definida e determinada, com exclusividade pela URBES.

A Proponente poderá apresentar a URBES, projeto de implantação de som ambiente, contendo; - Especificação do equipamento a ser adotado e sua instalação e Programação de implantação.

A Frota deverá conter no mínimo a disposição para implantação de som ambiente nos veículos.

Todos os veículos devem estar equipados com o sistema de ar condicionado.

O veículo deve estar preparado para receber os acessórios indicados, atendendo as especificações estabelecidas pela Urbes (Sistema de Radiocomunicação; Sistema de Rastreamento; Sistema de Monitoramento e Audiovisual).

Os acessórios, quando requeridos, devem estar aptos a operar em regime de eletrônica embarcada, além de atender as especificações estabelecidas para proteção automotiva.

A concepção de projeto e a localização física de cada acessório no veículo devem ser apresentadas para análise e aprovação da Urbes.

Toda a frota deverá ser apresentada sem qualquer tipo de propaganda ou divulgação comercial. A veiculação de publicidade externa ou interna nos veículos é definida e determinada, com exclusividade pela URBES.

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA DA REMUNERAÇÃO AO OPERADOR

A remuneração dos serviços das operadoras se dará conforme especificado neste termo.

IV.1. Da Remuneração da Operadora

IV.1.1 Da Apuração da Remuneração Mensal

A Apuração da remuneração mensal devida á operadora *i*, será mensal em razão da quilometragem efetivamente realizada e calculada conforme formulação mostrada a seguir.

$$Ri = Ckm_i \times Kmr_i$$

IV.1.1.1 Das definições

R_i - Remuneração mensal devida à operadora *i*, expresso em (R$);

Ckm_i - Custo por quilômetro da operadora *i* do serviço contratado i, expresso em R$;

Kmr_i - Quilometragem mensal realizada remunerável da operadora i referente aos serviços prestados no período considerado do serviço contratado i, expresso em Km;

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO (*)

V.1. – Serviço de TRANSPORTE ESPECIAL

Limite Máximo Permitido do Valor por Quilômetro Mensal Previsto;

Serviço Transporte Especial	(R$/km)
Limite Máximo Permitido	R$ 7,076

O valor de Tarifa Técnica de R$ 7,076 (SETE REAIS E SETENTA E SEIS MILESIMOS DE REAIS) corresponde ao limite máximo permitido a ser ofertado pela proponente em sua proposta comercial. Serão desclassificadas as proponentes cujo valor proposto for superior ao limite estabelecido.

Para efeito de apresentação de Estudos Técnicos definidos no Anexo VI.c. – Estudo Técnico Econômico- Financeiro – Planilha de Fluxo de Caixa de Investimento, a proponente deverá considerar a quilometragem mensal prevista estabelecida no Anexo VI.b. e valor que deverá ofertar por quilômetro conforme Anexo IX - Modelo para Apresentação de Proposta de Valor.

(*) Para os devidos fins de elaboração da Proposta de Valor, esclarecemos que a data base de calculo dos valores orçados para elaboração do custo por quilômetro máximo permitida, é novembro de 2018.

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO VI – ORÇAMENTO ESTIMADO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

As tabelas a seguir apresentam os dados de orçamento para o serviço de TRANSPORTE ESPECIAL, os custos operacionais do serviço objeto da concessão, calculados com uma frota de idade "ZERO ANO" e com manutenção da idade média da frota em 5 (cinco) anos ao longo do período de concessão.

Os valores referem-se a um ano de concessão, nas condições operacionais plenas previstas e com valores na data base de **novembro 2018**.

Não estão incluídas receitas acessórias, como a decorrente de exploração dos cartões do Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, entre outras.

Tabela VI.a.1. – Orçamento Estimados dos Custeios;

Custeios Previstos Serviço de TRANSPORTE ESPECIAL (Base anual)	***(R$)***
Total Custeio	***11.179.496,22***
- Custo variável	2.045.784,14
- Custo de Pessoal	7.669204,44
- Custos Administrativos	311.686,92
- Custo de Capital (Depreciação frota e Garagem)	1.152.820,72

Tabela VI.a.2. – Valores estimados para investimentos;

Total Previsto para Investimentos	**R$**	**6.719.191,71**
Material Rodante (Frota)	R$	5.580.698,32
Valor da Outorga	R$	0,00
Veículos de Auxiliares	R$	0,00
Infraestrutura Garagem/Edificações **	R$	1.138.493,39

** - Nota: Em caso de optar por Locação de Garagem/Edificação, deve-se informa eventuais valores como custeios mensais no item 3.3. – Custeios Administrativos da planilha 11. – fluxo de caixa de investimento.

- **VI.b - Referência de Frota, Quilometragem Mensal Prevista, Tributação, Salários, Benefícios**

Frota Prevista do Serviço de TRANSPORTE ESPECIAL

Frota (Veíc./mês)	Van	Microônibus	Ônibus (Básico)	Total
Operacional	5	26	0	31
Reserva	0	0	0	0
Total	**5**	**26**	**0**	**31**

Quilometragem Mensal Prevista

Quilometragem (km/mês)	Van	Microônibus	Ônibus (Básico)	Total
km Efetivo	23.612,90	122.787,10	0,00	**146.400,00**
Km Ocioso	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	**23.612,90**	**23.612,90**	**0,00**	**146.400,00**

Passageiros Transportados Previstos

- Serviço de Transporte Especial;

Média de Passageiros Transportados Previstos	*Total de Alunos*
Base mensal	**18.487**

Tributação

Tributação já inclusa no valor do custo por quilômetro.

- PIS; 0,00%
- COFINS; 0,00%
- ISS; 5,00%
- INSS; 2,00%
- TOTAL; 7,00%

Piso Salarial

Conforme estabelecido no último dissídio coletivo da categria, temos os seguintes pisos salariais;

- Salário de Motorista (Veículo leve Tipo Microônibus): R$ 2.605,38
- Salário Médio de Pessoal Fiscalização: R$ 1.823,77
- Salário de Agente de Bordo: R$ 1.314,04
- Pessoal de Manutenção e Administrativo; Método; Percentual (%) sobre despesas com pessoal de Operação, orientando-se dos parâmetros informados no Anexo 3 – parâmetros de referência no Anexo VI.c.1 – Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro – Planilha de Fluxo de Caixa de Investimento. Pessoal de Manutenção (10,50%), Pessoal administrativo (8,25%).

Nota: Para as demais funções a proponente deverá orientar-se pelo "Convesão Coletiva de Trabalho 2018/2019 – Setor de Fretamento, obtido no Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Sorocaba e Região.

Encargos Sociais

Valor dos encargos sociais sobre o custo com pessoal.

- Encargos Sociais; (Preencher a tabela na planilha 5. - Encargos e Tributações conforme detalhamento e percentuais admitidos por Lei)

Jornada de Trabalho

Referência diária da jornada de trabalho do motorista.

- Motorista: 06h40min

Benefícios

Os custos mensais com benefícios foram indexados a frota operacional. Os valores e critérios apresentados a seguir são referências que deverão ser utilizadas, entretanto, com exceção da cesta básica, café da manhã, Convênio médico e plano odontológico, caso a proponente não obtiver preços menores impreterivelmente deverá utilizar-se dos valores de referência.

Referência de Preços para cálculo das despesas com benefícios

Rubrica	Valor Unitário	Observação
Cesta básica	R$ 101,07	Entrega 5º dia útil
Convênio médico	R$ 473,32	Mensal
Vale refeição (Valor Facial)	R$ 22,00	Entrega 5º dia útil (30 Ticktes) acordo coletivo
Café da mahã	R$ 1,74	Todos os dias das 3;30h as 09;00h
P. L. R.	R$1.600,00	Pago no retorno das férias (Vlr. Anual R$ 1.600,00) acordo coletivo
Plano Odontológico	R$ 58,85	Por funcionário
Vacina HN1	R$ 3,37	Por Funcionário

Nota; P. L. R. – Participação nos Lucros e Resultados

VI.c. – Apresentação do Estudo Técnico Econômico- Financeiro – Planilha de Fluxo de Caixa de Investimento

A ser produzido de acordo com metodologia e técnicas de engenharia financeira e de economia, devendo permitir uma análise pormenorizada do orçamento dos serviços a serem prestados pelo licitante que deverá apresentar proposta de valor através da ferramenta disponibilizada no Anexo VI.c.1. para o cálculo de custeios, tarifa técnica ofertada e dos indicadores de mérito pretendidos ou resultantes (taxa de desconta, TIR e VPL).

- VI.c.1 – Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro – Planilha Fluxo de Caixa de Investimento

Impreterivelmente a licitante deverá utilizar desta ferramenta para padronização e parametrização do método de apuração da tarifa técnica ofertada, onde a mesma apresentara notas explicativas Impressas acompanhadas de memórias de cálculo complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão das planilhas apresentadas.

Demonstração dos Custos Correntes

1. – Dados de Operação

1.1. – Frota Operacional, Reserva e Total por Tipo de Veículo

1.2. – Quilometragem Mensal Prevista por Tipo de Veículo

1.3. – Passageiros Transportados Previstos

2. – Coeficientes de Consumo, Parâmetros de depreciação e Fatores de Utilização de Pessoal

2.1. – Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL E ARLA32 (ℓ/km)

2.2. – Coeficiente de Lubrificantes - (%/R$)

2.3. – Material de Rodagem – (Vida Útil, Quantitativo de Pneus e Recapagem)

2.4. – Coeficiente e Parâmetros com Peças e Acessórios e Arla32

2.5. Parâmetros de Depreciação da Frota – (Vida Útil, Valor Residual e Perda Econômica)

2.6. – Fator de Utilização de Pessoal de Operação e Parâmetros de Pessoal de Manutenção e Administrativo

2.7. – Fator de Utilização de Pessoal para Cálculo de Custeios com Benefícios Concedidos.

3. – Preços de Insumos; Combustíveis, Lubrificantes, Arla32, Rodagem e Veículos

3.1. – Preços de Combustíveis (Óleo Diesel e Arla32)

3.2. – Preços de Lubrificantes

3.3. – Preços de Materiais de Rodagens

3.4. – Preços de Veículos

4. – Valores de Salários e Benefícios

4.1. – Salários Base Nominal (Acordo Coletivo de Trabalho)

4.1.1. – Salário Base de Motoristas (Veíc. Leve)

4.1.2. – Salário Base de Motoristas (Veíc. Pesado)

4.1.3. – Salário Médio de Pessoal de Fiscalização

4.1.4. – Salário Base de Agente de Bordo

4.1.5. – Pessoal de Manutenção

4.1.6. – Pessoal Administrativo

4.2. – Valores de Benefícios (Acordo Coletivo de Trabalho)

4.2.1. – Valor por Veículo Operacional.

5. – Encargos Sociais, Tributação e Impostos

5.1. – Encargos Sociais

5.2. – Tributação

5.3. – Impostos

6. – Demonstração dos Custos Variáveis

6.1. – Dados de Produção; Frota Operacional e Quilometragem

6.2. – Cálculo dos Custeios com Combustíveis

6.3. – Cálculo dos Custeios com Lubrificantes

6.4. – Cálculo dos Custeios com Arla32

6.5. – Cálculo dos Custeios com Material de Rodagem

6.6. – Cálculo dos Custeios com Peças e Acessórios

6.7. – Resumo Mensal dos Custeios Variáveis

7. – Demonstração dos Custos com Pessoal de Operação, Manutenção, Custos com Benefícios Concedidos e Custos com Prêmio por Tempo de Serviço

7.1. – Cálculo dos Custeios com Pessoal de Operação (Motorista e Fiscalização) e Pessoal de Manutenção

Custeios com Motoristas (leve e Pesado)

Custeios com Pessoal de Fiscalização

Custeios com Agente de Bordo

Custeios com Pessoal de Manutenção

7.2. – Cálculo dos Custeios com Benefícios Concedidos (Base acordo coletivo e Trabalho)

7.3. – Cálculo dos Custeios com Prêmio por Tempo de Serviço (PTS)

7.4. – Totalização dos Custeios com Pessoal

8. – Demonstração dos Custos Administrativos

8.1. – Custeios com Pessoal Administrativo

8.2. – Custeios com Pró-Labore

8.3. – Custeios Administrativos Gerais

8.4. – Custeios com Operação e Manutenção de Sistemas

8.5. – Garantia e Execução Contratual

8.6. – Seguro Obrigatório DPVAT

8.7. – Custeios com Seguro de Responsabilidade Civil

8.8. – Custeios com Licenciamento de Veículos da Frota

8.9. – Custeios com Cronotacógrafo e Teste de Opacidade de Gás

8.10. – Custeios com Validadores (Sistema de Bilhetagem)

8.11. – Custeios com Locação de Garagem e Edificações

8.12. – Sistema de Rastreamento

8.13. – Resumo dos Custeios Administrativos

9. – Demonstração de Investimentos com Garagem/Edificações, Sistema de Vigilância Monitorada e Veículos Auxiliares

9.1. – Investimento em Garagem

9.2. – Almoxarifado Inicial

9.3. – Centro Administrativo

9.4. – Veículos Auxiliares

10. – Demonstração dos Custos de Depreciação do Capital

10.1. – Composição da Frota por Faixa Etária - Quantitativo de Veículos (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda)

10.1.1. – Quantitativo da Movimentação Mensal de Veículos

10.1.2. – Quantitativo da Aquisição de Veículos

10.1.3. – Quantitativo da Revenda de Veículos

10.2. – Capital Imobilizado em Frota (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda)

10.2.1. – Movimentação Mensal de Veículos da Frota (Valores em Reais)

10.2.2. – Aquisição de Veículos da Frota (Valores em Reais)

10.2.3. – Revenda de Veículos da Frota (Valores em Reais)

10.3. – Cálculo da Depreciação do Capital de Veículos da Frota

10.4. – Resumo dos Custeios de Depreciação de Capital

10.4.1. – Frota Serviço TRANSPORTE ESPECIAL

10.4.2. – Veículos Auxiliares

10.4.3. – Instalações de Garagem e Centro Administrativo

11. – Fluxo de Caixa de Investimento

11.1. – Planilha de Cálculo da Tarifa Técnica Ofertada e Cálculo da TIR e VPL

Item 1 – CÁLCULO DO VALOR DE BENEFÍCIO POR VEÍCULO OPERACIONAL

A.1.1. – Valor dos Benefícios por Veículo Operacional

Item 2 – MÉTODO DE CÁLCULO DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS)

A.2.1. – Prêmio Por Tempo de Serviço

Item 3 – PARÂMETROS DE REFERÊNCIAS

A.3.1. –Referência de Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL (ℓ/km)
A.3.2. – Referência de Coeficiente de Lubrificante - (R$/ℓ/km)
A.3.3. – Referência de Coeficiente de Arla32 (ℓ/km)
A.3.4. – Referência de Vida útil e Recapagens de Pneus
A.3.4.1. – Referência de número de recapagens
A.3.4.2. – Referência para vida útil dos pneus
A.3.4.3. – Referência de número pneus por classe de veículo
A.3.5. – Referência de Peças e Acessórios
A.3.6. –Referência de Valor Residual de Veículo - Cálculo da Depreciação
A.3.7. –Referência de Fator de Utilização (Pessoal)

Relacionadas à demonstração da análise financeira

Fluxo de caixa de Investimento

A licitante deverá apresentar o **fluxo de caixa da concessão** em base anual, considerando o seu prazo de 8 (oito) anos, contados a partir do inicio da operação. Como tal, deverá conter os seguintes elementos.

Relativos à Receita

Receita líquida, resultado da diferença entre as receitas e os Tributos sobre o faturamento.

- **Receita Operacional do TRANSPORTE ESPECIAL**, considerando as receitas estimadas levando em conta dois fatores;
  - O valor do custo por quilômetro ofertado;
  - E previsão de quilometragem; conforme formulação estabelecida no Item VI.b.
- **Outras receitas eventuais previstas**.

Relativos à Tributação sobre o faturamento

- Impostos incidentes sobre as receitas como PIS, COFINS e ISS e Percentual sobre Faturamento.

Relativos aos custos
Custeios Totais

- Custos Variáveis; custos com combustíveis, lubrificante, rodagem e peças e acessórios calculados com base nos custos unitários;
- Custos Fixos; custos com pessoal de operação, manutenção, fiscalização e outros custos de pessoal;
- Despesas Gerais e Administrativas; despesas gerais e administrativas, seguros etc.,

EBITIDA

Sigla, em inglês, de **E**arnings **B**efore **I**nterest, **T**axes, **D**epreciation and **A**mortization, que em português se traduz por lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É um indicador que mede a capacidade de geração de recursos próprios para a empresa. Lucro Operacional antes de juros, impostos e depreciação e amortização. Resultado obtido entre a Receita Líquida e Custos Totais.

- Valores de depreciação de capital, calculados com base nos custeios que deverão ser calculados em planilha de investimentos em frota.

EBIT

Corresponde aos valores dos resultados econômicos obtidos pelo concessionário antes da amortização.
Lucro Operacional antes de impostos.

- Valores de encargos financeiros

EBT

Corresponde aos valores dos resultados econômicos obtidos pelo concessionário de acordo com a metodologia fixada para a apuração do imposto sobre a renda e contribuição para o financiamento da seguridade social, correspondendo a diferença entre a receita líquida e os custos operacionais totais, excluídos os relativos à remuneração do capital e de oportunidade, quando houver Lucro Operacional.

Impostos

Valor do desembolso com o pagamento de Impostos Federais incidentes sobre o lucro operacional bruto (Receita líquida – Custos), como Contribuição Social e IR.

FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO

Resultado Liquido

Resultado líquido igual à diferença entre o lucro operacional bruto e os valores pagos a título de impostos sobre o lucro;

- Valores de depreciação do capital (depreciação)

Fluxo de Caixa Operacional;

Investimentos

(-) Material Rodante;

(+) Revenda de veículos da Frota;

(-+) Veículos Auxiliares (considerar tanto aquisição como a revenda)

(-) Infraestrutura – Garagem/edificações.

Fluxo de Caixa Líquido

Corresponde aos saldos periódicos das movimentações de caixa, incluindo os valores operacionais e os de investimento. Refletem a somatória do fluxo de caixa operacional e dos saldos dos valores de investimento, representando a base de calculo da taxa interna de retorno.

Resultados de Mérito

Indicação dos **resultados do fluxo de caixa** através das seguintes informações e indicadores;

- Valor da taxa de desconto a ser considerada em % aa;
- Valor presente líquido (não deverá ser valor negativo);
- Valor da taxa interna de retorno do capital, em % aa;
- Valor da taxa de juros dos valores financiados, em % aa, caso adotado.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Planilha para apresentação do fluxo de caixa

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2018
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

NOME DA PROPONENTE:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

11. - FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO:

11.1. – PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO POR QUILÔMETRO OFERTADO E CÁLCULO DA TIR e VPL:

	DEMOSNTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO (ANO)	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Indal	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
RECEITA LIQUÍDA			0	0	0	0	0	0	0	0
1.	**Receita Bruta**		0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.	Receita Operacional Direta - Serviço T. Coletivo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.	**Valor da CUSTO POR QUILÔMETRO por Passageiro (Of**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1.1.2.	Quilometragem Mensal Prevista:	0	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800
1.3.	**Outras Receitas**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.	**Tributação Sobre o Faturamento**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.	PIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.1.	*- Valor percentual:*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
2.2.	COFINS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2.1.	*- Valor percentual:*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
2.3.	ISS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3.1.	*- Valor percentual:*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
2.4.	Ref. Lei 12.715, de 17 de Setembro de 2012	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4.	*- Valor percentual:*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
3.	**TOTAL DE CUSTEIOS SER. DE TRANSP. ESPECIAL**	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.1.	**Custeios Variáveis**	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
	– Custeios com Combustíveis:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Lubrificantes:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Arlar32:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Material de Rodagem:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Peças e Acessórios:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.2.	**Custeios com Pessoal**	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
	– Custeios com Motoristas:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Resumo dos Custeios com (PTS) Motoristas:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Pessoal de Fiscalização:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Agente de Bordo:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Pessoal de Manutenção:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios Pessoal Administrativo.:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Remuneração da Diretoria:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Total dos Custos com Benefícios - T. C.		0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.3.	**Custeios Administrativos**	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
	– Custeios Administrativos Gerais:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios c/ Operação e Manut. de Sistemas	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios de Execução Contratual:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Seguro Obrigatório:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Seguro de Resp. Civil:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Licenciamento de Veículos da Froa:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Cronot. e Teste de Opcacidade	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios Pré-Operacionais:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Locação de Garagem e Edificações:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
4.	**EBITDA**	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
5.	**Depreciação - Frota, Garagens e Investimentos**	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
6.	**EBIT**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.	**Encargos Financeiros**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8.	**EBT**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.	**IMPOSTOS**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.1.	**Contribuição Social**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.1.1.	*- Valor percentual:*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*
9.2.	**Imposto de Renda**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.2.1.	*- Valor percentual:*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*
10.	**RESULTADO LÍQUIDO**	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
A.	**Resultado Líquido**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.	**Valores não Desembolsados**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.1.	**Depreciação**		0	0	0	0	0	0	0	0
C.	**Fluxo de Caixa Operacional**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D.	**Investimentos**	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.1.	Material Rodante (Frota)	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.2.	Revenda de Veículos da Frota	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.3.	Valor da Outorga:	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.4.	Veículos de Auxiliares:	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.5.	Infraestrutura Garagem/Edificações: **	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
E.	**Fluxo de Caixa do Empreendimento**	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
F.	**Fluxo de Caixa Acumulado**	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
	Linha de cálculo Anual da TIR	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*
	Linha de cálculo do Payback Simples									
	Fluxo de Capitais Acumulados a VPL (Descontado)	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*
	Linha de cálculo do Payback Descontado									
			0,00							

TAXA DE JUROS DO VALOR FINANCIADO =	Não Aplicável
TAXA DE DESCONTO =	8%
VALOR PRESENTE LÍQUIDO =	R$ 0
TAXA INTERNA DE RETORNO (ANO)	#NÚM!
PAYBACK SIMPLES =	0,0
PAYBACK DESCONTADO =	0,00

** - Nota: A CUSTO POR QUILÔMETRO Ofertada deverá ser calculada e informada com três casas após a virgula;*

*** - Nota: Em caso de optar por Locação de Garagem/Edificação, deve-se marca "X" na planilha "Informações do Lote" e indicar o valor de Custeios na planilha 8. - Custos da ADM;*

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO VI – ORÇAMENTO ESTIMADO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

VI.c.1. – Planilhas a serem Preenchidas pelos Licitantes

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
TÓPICOS COMPONENTES DA PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTOS
ANEXO VI.C
GUIA DE INFORMAÇÕES

PLANILHAS AUXILIARES:	
INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO:	INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
LEGENDAS	TERMINOLOGIA DE TECNOLOGIA VEÍCULAR - LEGENDAS E ABREVEATURAS UTILIZADAS:

PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL	
1. - DADOS DE OPERAÇÃO	1.1. – Frota Operacional, Reserva e Total por Tipo de Veículo: 1.2. – Quilometragem Mensal Prevista por Tipo de Veículo: 1.3. – Passageiros Transportados Previstos:
2. – COEFICIENTES DE CONSUMO, PARÂMETROS DE DEPRECIAÇÃO E FATORES DE UTILIZAÇÃO (PESSOAL)	2.1. – Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL e ARLA32 (ℓ/km): 2.2. – Coeficiente de Lubrificantes - (%/R$): 2.3. – Material de Rodagem – (Vida Útil, Quantitativo de Pneus e Recapagem): 2.4. – Coeficiente e Parâmetros com Peças e Acessórios e Arla32: 2.5. – Parâmetros de Depreciação da Frota – (Vida Útil, Valor Residual e Perda Econômica): 2.6. – Fator de Utilização de Pessoal de Operação e Parâmetros de Pessoal de Manutenção e Administrativo: 2.7. – Fator de Utilização de Pessoal para Cálculo de Custeios com Benefícios Concedidos:
3. - PREÇOS DE INSUMOS: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, RODAGEM, VEÍCULOS:	3.1. – Preços de Combustíveis: 3.2. – Preços de Lubrificantes: 3.3. – Preços de Materiais de Rodagens: 3.4. – Preços de Veículos:
4. - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	4.1. **– Salários Base Nominal (Acordo Coletivo de Trabalho):** 4.1.1. – Salário Base de Motoristas: 4.1.2. – Salário Médio de Pessoal de Fiscalização: 4.1.3. – Salário Base de Agente de Bordo: 4.1.4. – Pessoal de Manutenção: 4.1.5. – Pessoal Administrativo: 4.2. **– Valores de Benefícios (Acordo Coletivo de Trabalho):** 4.2.2. – Valor por Veículo Operacional:
5. - ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTAÇÃO E IMPOSTOS:	5.1. – Encargos Sociais: 5.2. – Tributação: 5.3. – Impostos:
6. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS VARIÁVEIS:	6.1. – Dados de Produção: Frota Operacional e Quilometragem: 6.2. – Cálculo dos Custeios com Combustíveis: 6.3. – Cálculo dos Custeios com Lubrificantes: 6.4. – Cálculo dos Custeios com Arla32: 6.5. – Cálculo dos Custeios com Material de Rodagem: 6.6. – Cálculo dos Custeios com Peças e Acessórios: 6.7. – Cálculo dos Custeios Ambientais: 6.8. – Resumo Mensal dos Custeios Variáveis:
7. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM PESSOAL DE OPERAÇÃO, MAUNTENÇÃO, CUSTOS COM BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E CUSTOS COM PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO	7.1. – Cálculo dos Custeios com Pessoal de Operação (Motorista e Fiscalização) e Pessoal de Manutenção: – Custeios com Motoristas: – Custeios com Pessoal de Fiscalização: – Custeios com Agente de Bordo: – Custeios com Pessoal de Manutenção: 7.2. – Cálculo dos Custeios com Benefícios Concedidos (Base acordo coletivo e Trabalho e ou dissídio): 7.3. – Cálculo dos Custeios com Prêmio por Tempo de Serviço (PTS) 7.4. – Totalização dos Custeios com Pessoal:
8. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO:	8.1. – Custeios com Pessoal Administrativo: 8.2. – Custeios com Pró-Labore: 8.3. – Custeios Administrativos Gerais: 8.4. – Custeios com Operação e Manutenção de Sistemas: 8.5. – Garantia e Execução Contratual: 8.6. – Seguro Obrigatório DPVAT: 8.7. – Custeios com Seguro de Responsabilidade Civil: 8.8. – Custeios com Licenciamento de Veículos da Frota: 8.9. – Custeios com Cronotacógrafo e Teste de Opacidade de Gás: 8.10. – Custeios Pré-Operacionais: *8.11. – Custeios com Locação de Garagem e Edificações* 8.12. – Resumo dos Custeios da Administração:
9. – DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS COM GARAGEM/EDIFICAÇÕES, VIGILÂNCIA MONITORADA E VEÍCULOS AUXILIARES	*9.1. – Investimento em Garagem:* *Obs.: Em caso da proponente optar por Locação de Garagem e Edificações, não deverá calcular investimentos em Garagem e Edificações;* 9.2. – Almoxarifado Inicial: 9.3. – Centro Administrativo: 9.4. – Sistema de Vigilância Monitorada: 9.5. – Veículos Auxiliares:
10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:	10.1. – Composição da Frota por Faixa Etária - Quantitativo de Veículos (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda) 10.1.1. – Quantitativo da Movimentação Mensal de Veículos: 10.1.2. – Quantitativo da Aquisição de Veículos: 10.1.3. – Quantitativo da Revenda de Veículos: 10.2. – Capital Imobilizado em Frota (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda): 10.2.1. – Movimentação Mensal de Veículos da Frota (Valores em Reais): 10.2.2. – Aquisição de Veículos da Frota (Valores em Reais): 10.2.3. – Revenda de Veículos da Frota (Valores em Reais): 10.3. – Cálculo da Depreciação do Capital de Veículos da Frota: 10.4. – Resumo dos Custeios de Depreciação de Capital: 10.4.1. – Frota Serviço Transporte Especial: 10.4.2. – Veículos Auxiliares: *10.4.3. – Instalações de Garagem e Centro Administrativo:* *Ver obs:* 10.4.4. – Sistema de Vigilância Monitorada:

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TÓPICOS COMPONENTES DA PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTOS

ANEXO VI.C

PLANILHA DE CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO	
11. - FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO:	11.1. – PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO POR QUILÔMETRO OFERTADO E CÁLCULO DA TIR e VPL:

PLANILHAS AUXILIARES - ANEXOS	
ANEXO 1	**ANEXO 1 – CÁLCULO DO VALOR DE BENEFÍCIO POR VEÍCULO OPERACIONAL:** A.1.1. – Valor dos Benefícios por Veículo Operacional:
ANEXO 2	**ANEXO 2 – MÉTODO DE CÁLCULO DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS):** A.2.1. – Prêmio Por Tempo de Serviço (Função: Motorista):
ANEXO 3	**ANEXO 3 – PARÂMETROS DE REFERÊNCIAS:** A.3.1. – Referência de Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL (ℓ/km): A.3.2. – Referência de Coeficiente de Lubrificante - (R$/ℓ/km): A.3.3. – Referência de Coeficiente de Arla32 (ℓ/km): A.3.4. – Referência de Vida útil e Recapagens de Pneus: *A.3.4.1. – Referência de número de recapagens:* *A.3.4.2. – Referência para vida útil dos pneus:* *A.3.4.3. – Referênica de número pneus por classe de veículo:* A.3.5. – Referência de Peças e Acessórios: A.3.6. – Referência de Valor Residual de Veículo - Cálculo do Depreciação: A.3.7. – Referência de Fator de Utilização (Pessoal):

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

Empresa Licitante do Edital:		
Lote:	2	
Número do Edital de Concorrência:	xxx/2018	
Número de Processo:	xxx/2018	
Data da Apresentação de Proposta Comercial:		
Outorga Prevista:	R$ -	
Caso optar por Locação de Garagem/edificação ao inves de Investimento:		Marcar com um "X"
CUSTO POR QUILÔMETRO LIMITE MÁXIMO:	R$ 7,076	
Mês Base de Orçamento para Cálculo do Custo por Quilômetro Limite Máximo:	Novembro/2018	
CUSTO POR QUILÔMETRO OFERTADO:	R$ -	

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMINOLOGIA DE TECNOLOGIA VEÍCULAR - LEGENDAS E ABREVEATURAS UTILIZADAS:

Terminologias utilizadas nesta planilha de fluxo de caixa: Legendas e abreviaturas.

TECNOLOGIA VEICULAR	
Tipo 1	Van
Tipo 2	Microônibus
Tipo 3	-

LEGENDAS	
Op. =	Operacional;
Res. =	Reserva;
Ef. =	Efetiva;
Oc. =	Ociosa;
T. =	Total;
$PTra_i$ =	Passageiros Remuneráveis Transportados;
T. Geral =	Total Geral;
T. C. =	Transporte Especial;
M =	Mês;

ELEMENTO	REPRESENTAÇÃO
Campos a serem Prenchidos (Entrada de dados)	

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

** - Obs.: A licitante não poderá altera as informações abaixo;*

1. - DADOS DE OPERAÇÃO

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

1.1. – Frota Operacional, Reserva e Total por Tipo de Veículo:

		Mês/Ano	Tipo 1 Van			Tipo 2 Microônibus			Tipo 3 -			Totalização da Frota		
			Op.	Res.	T.	Op.	Res.	T.	Op.	Res.	T.	Op.	Res.	T.
PERÍODO DE CONTRATO DE CONCESSÃO	Ano 1	M 0	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 1	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 2	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 3	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 4	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 5	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 6	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 7	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 8	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 9	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 10	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 11	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 12	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	Ano 2	M 13	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 14	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 15	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 16	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 17	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 18	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 19	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 20	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 21	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 22	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 23	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 24	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	Ano 3	M 25	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 26	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 27	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 28	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 29	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 30	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 31	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 32	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 33	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 34	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 35	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 36	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	Ano 4	M 37	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 38	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 39	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 40	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 41	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 42	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 43	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 44	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 45	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 46	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 47	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 48	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	Ano 5	M 49	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 50	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 51	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 52	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 53	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 54	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 55	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 56	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 57	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 58	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 59	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 60	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	Ano 6	M 61	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 62	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 63	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 64	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 65	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 66	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 67	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 68	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 69	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 70	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 71	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 72	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	Ano 7	M 73	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 74	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 75	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 76	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 77	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 78	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 79	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 80	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 81	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 82	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 83	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 84	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	Ano 8	M 85	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 86	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 87	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 88	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 89	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 90	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 91	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 92	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 93	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 94	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 95	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
		M 96	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

** - Obs.: A licitante não poderá altera as informações abaixo;*

1. - DADOS DE OPERAÇÃO

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

1.2. – Quilometragem Mensal Prevista por Tipo de Veículo:

			Tipo 1 Van			Tipo 2 Microônibus			Tipo 3 -			Totalização da Frota		
			Ef.	Oc.	T.	Ef.	Oc.	T.	Ef.	Oc.	T.	Ef.	Oc.	T.
PERÍODO DE CONTRATO DE CONCESSÃO	Ano 1	M 0	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 1	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 2	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 3	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 4	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 5	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 6	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 7	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 8	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 9	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 10	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 11	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 12	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
	Ano 2	M 13	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 14	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 15	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 16	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 17	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 18	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 19	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 20	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 21	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 22	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 23	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 24	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
	Ano 3	M 25	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 26	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 27	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 28	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 29	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 30	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 31	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 32	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 33	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 34	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 35	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 36	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
	Ano 4	M 37	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 38	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 39	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 40	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 41	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 42	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 43	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 44	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 45	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 46	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 47	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 48	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
	Ano 5	M 49	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 50	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 51	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 52	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 53	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 54	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 55	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 56	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 57	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 58	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 59	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 60	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
	Ano 6	M 61	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 62	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 63	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 64	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 65	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 66	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 67	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 68	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 69	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 70	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 71	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 72	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
	Ano 7	M 73	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 74	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 75	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 76	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 77	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 78	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 79	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 80	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 81	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 82	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 83	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 84	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
	Ano 8	M 85	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 86	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 87	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 88	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 89	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 90	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 91	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 92	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 93	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 94	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 95	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
		M 96	23.612,90	0,00	23.612,90	122.787,10	0,00	122.787,10	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerencia de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

** - Obs.: A licitante não poderá altera as informações abaixo;*

1. - DADOS DE OPERAÇÃO

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

1.3. – Passageiros Transportados Previstos:

			Passageiros Transportados (Passag./mês)
PERÍODO DE CONTRATO DE CONCESSÃO	Ano 1	M 0	18.487
		M 1	18.487
		M 2	18.487
		M 3	18.487
		M 4	18.487
		M 5	18.487
		M 6	18.487
		M 7	18.487
		M 8	18.487
		M 9	18.487
		M 10	18.487
		M 11	18.487
		M 12	18.487
	Ano 2	M 13	18.487
		M 14	18.487
		M 15	18.487
		M 16	18.487
		M 17	18.487
		M 18	18.487
		M 19	18.487
		M 20	18.487
		M 21	18.487
		M 22	18.487
		M 23	18.487
		M 24	18.487
	Ano 3	M 25	18.487
		M 26	18.487
		M 27	18.487
		M 28	18.487
		M 29	18.487
		M 30	18.487
		M 31	18.487
		M 32	18.487
		M 33	18.487
		M 34	18.487
		M 35	18.487
		M 36	18.487
	Ano 4	M 37	18.487
		M 38	18.487
		M 39	18.487
		M 40	18.487
		M 41	18.487
		M 42	18.487
		M 43	18.487
		M 44	18.487
		M 45	18.487
		M 46	18.487
		M 47	18.487
		M 48	18.487
	Ano 5	M 49	18.487
		M 50	18.487
		M 51	18.487
		M 52	18.487
		M 53	18.487
		M 54	18.487
		M 55	18.487
		M 56	18.487
		M 57	18.487
		M 58	18.487
		M 59	18.487
		M 60	18.487
	Ano 6	M 61	18.487
		M 62	18.487
		M 63	18.487
		M 64	18.487
		M 65	18.487
		M 66	18.487
		M 67	18.487
		M 68	18.487
		M 69	18.487
		M 70	18.487
		M 71	18.487
		M 72	18.487
	Ano 7	M 73	18.487
		M 74	18.487
		M 75	18.487
		M 76	18.487
		M 77	18.487
		M 78	18.487
		M 79	18.487
		M 80	18.487
		M 81	18.487
		M 82	18.487
		M 83	18.487
		M 84	18.487
	Ano 8	M 85	18.487
		M 86	18.487
		M 87	18.487
		M 88	18.487
		M 89	18.487
		M 90	18.487
		M 91	18.487
		M 92	18.487
		M 93	18.487
		M 94	18.487
		M 95	18.487
		M 96	18.487

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

2. – COEFICIENTES DE CONSUMO, PARÂMETROS DE DEPRECIAÇÃO E FATORES DE UTILIZAÇÃO (PESSOAL)

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

2.1. – Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL e ARLA32 (ℓ/km):

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tipo 2	Microônibus	(ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tipo 3	-	(ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Obs: Favor indicar o coeficiente de consumo de óleo diesel com quatro casas apos a virgula;

2.2. – Coeficiente de Lubrificantes - (%/R$):

Data:	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Coef. de Lubrificantes (%/ℓ)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

2.3. – Material de Rodagem – (Vida Útil, Quantitativo de Pneus e Recapagem):

Data		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van										
	Quantidade de Pneu (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	nº de Recapagem (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vida Útil do Conjunto (km)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus										
	Quantidade de Pneu (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	nº de Recapagem (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vida Útil do Conjunto (km)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	-										
	Quantidade de Pneu (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	nº de Recapagem (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vida Útil do Conjunto (km)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

2. – COEFICIENTES DE CONSUMO, PARÂMETROS DE DEPRECIAÇÃO E FATORES DE UTILIZAÇÃO (PESSOAL)

2.4. – Coeficiente e Parâmetros com Peças e Acessórios e Arla32:

Data	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1 Van										
Coef. Mensal de Consumo Peças e Acessórios	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000
% Veículo da Frota que Utilizam o Arla32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Coef. de Cons. Arla32 sobre o Preço de ℓ Diesel	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tipo 2 Microônibus										
Coef. Mensal de Consumo Peças e Acessórios	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000
% Veículo da Frota que Utilizam o Arla32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Coef. de Cons. Arla32 sobre o Preço de ℓ Diesel	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tipo 3 -										
Coef. Mensal de Consumo Peças e Acessórios	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000
% Veículo da Frota que Utilizam o Arla32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Coef. de Cons. Arla32 sobre o Preço de ℓ Diesel	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Obs: Favor indicar o coeficiente de consumo de peças e acessórios com sete casas apos a virgula;

2.5. – Parâmetros de Depreciação da Frota – (Vida Útil, Valor Residual e Perda Econômica):

Data	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1 Van										
vida útil (anos)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Valor Residual	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tipo 2 Microônibus										
vida útil (anos)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Valor Residual	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tipo 3 -										
vida útil (anos)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Residual	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

2. – COEFICIENTES DE CONSUMO, PARÂMETROS DE DEPRECIAÇÃO E FATORES DE UTILIZAÇÃO (PESSOAL)

2.6. – Fator de Utilização de Pessoal de Operação e Parâmetros de Pessoal de Manutenção e Administrativo:

FATOR DE UTILIZAÇÃO (F. U.)	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
F.U. - Motorista (Func./Veíc. Op.) *	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
F.U. - Controle Operacional (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
F.U. - Agente de Bordo (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
% Mensal de Pessoal de Manutenção (%/P. op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Mensal de Pessoal de Administração (%/P. op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

* - A proponente deverá apresentar método de cálculo do Fator de Utilização baseada nas informações de ordens de serviços expressas no Edital de Licitação XXX/2018 - anexo xxx ;

2.7. – Fator de Utilização de Pessoal para Cálculo de Custeios com Benefícios Concedidos:

FATOR DE UTILIZAÇÃO (F. U.)	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
F.U. - Motorista (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
F.U. - Controle Operacional (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
F.U. - Agente de Bordo (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
% Mensal de Pessoal de Manutenção (%/P. op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Mensal de Pessoal de Administração (%/P. op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimer Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Esp Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Url Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercializaçã Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

3. - PREÇOS DE INSUMOS: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, RODAGEM, VEÍCULOS:

3.1. – Preços de Combustíveis:

Combustíveis		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Preço de 1 Litro de Óleo Diesel*	(R$/ℓ)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Preço de 1 Litro de Arla32	(R$/ℓ)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

** - Obs.: O preço do litro de óleo diesel poderá ser ponderado ou um média da composição dos tipo de óleo diesel S10 e S500;*

3.2. – Preços de Lubrificantes:

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(R$/ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tipo 2	Microônibus	(R$/ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tipo 3	-	(R$/ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

3.3. – Preços de Materiais de Rodagens:

Data:		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1 Van											
Preço de Pneu	(R$/pneu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de Recapagem	(R$/un.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo 2 Microônibus											
Preço de Pneu	(R$/pneu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de Recapagem	(R$/un.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo 3 -											
Preço de Pneu	(R$/pneu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de Recapagem	(R$/un.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.4. – Preços de Veículos:

Tipo 1	Van		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
C/ rodagem (R$)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S/ rodagem (R$)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.1. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo C/Rodagem - Van

	Faixa	Fator	M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
Tipo 1 - Van Preço de Veículo com Rodagem	0 - 1	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1 - 2	0,777778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - 3	0,583333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - 4	0,416667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - 5	0,277778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - 6	0,166667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - 7	0,083333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - 8	0,027778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8 - 9	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - 10	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10 - 11	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11 - 12	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimer Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Espe Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Url Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercializaçã Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

3. - PREÇOS DE INSUMOS: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, RODAGEM, VEÍCULOS: | Lote: | 2 |

2.4.2. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo S/Rodagem - Van

Tipo 1 - Van — Preço de Veículo Sem Rodagem	Faixa	Fator	M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
	0 - 1	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1 - 2	0,777778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - 3	0,583333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - 4	0,416667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - 5	0,277778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - 6	0,166667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - 7	0,083333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - 8	0,027778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8 - 9	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - 10	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10 - 11	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11 - 12	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipo 2	Microônibus	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
C/ rodagem (R$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S/ rodagem (R$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.3. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo C/Rodagem - Microônibus

Tipo 2 - Microônibus — Preço de Veículo com Rodagem	Faixa	Fator	M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
	0 - 1	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1 - 2	0,777778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - 3	0,583333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - 4	0,416667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - 5	0,277778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - 6	0,166667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - 7	0,083333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - 8	0,027778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8 - 9	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - 10	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10 - 11	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11 - 12	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.4. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo S/Rodagem - Microônibus

Tipo 2 - Microônibus — Preço de Veículo Sem Rodagem	Faixa	Fator	M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
	0 - 1	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1 - 2	0,777778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - 3	0,583333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - 4	0,416667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - 5	0,277778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - 6	0,166667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - 7	0,083333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - 8	0,027778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8 - 9	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - 10	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10 - 11	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11 - 12	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipo 3	-	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
C/ rodagem (R$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S/ rodagem (R$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.5. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo C/Rodagem - -

Tipo 3 - - — Preço de Veículo com Rodagem	Faixa	Fator	M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
	0 - 1	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1 - 2	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - 3	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - 4	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - 5	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - 6	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - 7	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - 8	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8 - 9	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - 10	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10 - 11	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11 - 12	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimer Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Espe Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Url Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercializaçã Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

3. - PREÇOS DE INSUMOS: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, RODAGEM, VEÍCULOS: | Lote: | 2 |

2.4.6. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo S/Rodagem - -

	Faixa	Fator	M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
Tipo 3 - - Preço de Veículo Sem Rodagem	0 - 1	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1 - 2	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - 3	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - 4	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - 5	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - 6	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - 7	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - 8	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8 - 9	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - 10	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10 - 11	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11 - 12	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

4. - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

4.1. – Salários Base Nominal (Acordo Coletivo de Trabalho):

Data:		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
4.1.1. – Salário Base de Motoristas:	(R$/Func.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2. – Salário Médio de Pessoal de Fiscalização:	(R$/Func.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3. – Salário Base de Agente de Bordo:	(R$/Func.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4. – Pessoal de Manutenção:	(%/P. Op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1.5. – Pessoal Administrativo:	(%/P. Op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

4.2. – Valores de Benefícios (Acordo Coletivo de Trabalho):

Valores Unitários		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Vale Refeição	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
P.L.R.	(R$/Func./a.a.)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Convênio Médico	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cesta Básica	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Café da Manhã	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Plano Odontológico	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Vacina H1N1	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

5. - ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTAÇÃO E IMPOSTOS:

5.1. – Encargos Sociais:

Encargos *	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Grupo A										
INSS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SEST / SENAT / SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Incra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Acidente de Trabalho	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FGTS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Grupo A	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Grupo B										
13º Salário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Férias 100/((365-30)/30)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Abono de Férias	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Aviso prévio trabalho	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Licença funeral / casamento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Licença paternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Adicional Noturno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Seguro de Vida	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Grupo B	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Grupo C										
Aviso prévio indenizado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Indenização adicional	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Depósito por rescisão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Grupo C	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Grupo D										
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Total Grupo D	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Total:	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

* - A proponente deverá preencher a tabela acima conisiderando os encargos eventualmente praticados.

5.2. – Tributação:

Data:		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
- PIS:	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
- COFINS:	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
- ISS:	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
- Ref. Lei 12.715 (17 de Set/12) 2%:	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL DE TRIBUTAÇÃO:	%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

5.3. – Impostos:

Data:		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
- Contribuição Social:	%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
- Imposto de Renda:	%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

6. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS VARIÁVEIS:

6.1. – Dados de Produção: Frota Operacional e Quilometragem:

6.1.1. – Frota Operacional:

Tipo	Categoria		M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(Veíc. Op.)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tipo 2	Microônibus	(Veíc. Op.)	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
Tipo 3	-	(Veíc. Op.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total de Quilômetragem	(Veíc. Op.)	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31

6.1.2. – Quilometragem:

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(km/mês)		23.613	23.613	23.613	23.613	23.613	23.613	23.613	23.613	23.613
Tipo 2	Microônibus	(km/mês)		122.787	122.787	122.787	122.787	122.787	122.787	122.787	122.787	122.787
Tipo 3	-	(km/mês)		0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total de Quilômetragem	(km/mês)	0	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400

6.2. – Cálculo dos Custeios com Combustíveis:

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	-	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total de Custeios c/ combustíveis	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.3. – Cálculo dos Custeios com Lubrificantes:

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	-	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total de Custeios c/ Lubrificantes	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.4. – Cálculo dos Custeios com Arla32:

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	-	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total de Custeios c/ Arla32	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

6. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS VARIÁVEIS:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

6.5. – Cálculo dos Custeios com Material de Rodagem:

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	-	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Custeios c/ Material de Rodagem		(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.6. – Cálculo dos Custeios com Peças e Acessórios:

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	-	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Custeios c/ Peças e Acessórios		#REF!	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.8. – Resumo Mensal dos Custeios Variáveis:

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Custeios com Combustíveis:		(R$/mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeios com Lubrificantes:		(R$/mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeios com Arla32:		(R$/mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeios com Material de Rodagem:		(R$/mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeios com Peças e Acessórios:		(R$/mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Mensal Dos Custeios Variáveis		(R$/mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

7. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM PESSOAL DE OPERAÇÃO, MAUNTENÇÃO, CUSTOS COM BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E CUSTOS COM PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

7.1. – Cálculo dos Custeios com Pessoal de Operação (Motorista e Fiscalização) e Pessoal de Manutenção:

Tipo 1 Van	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional	(Veic./mês)	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5
– Encargos Sociais:	*(%)*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
– Custeios com Motoristas:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Fiscalização:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Agente de Bordo:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Manutenção:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total dos Custos Fixos - Van	**(R$/mês)**	**0**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipo 2 Microônibus	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional	(Veic./mês)	0	26	26	26	26	26	26	26	26	26
– Encargos Sociais:	*(%)*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
– Custeios com Motoristas:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Fiscalização:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Agente de Bordo:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Manutenção:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total dos Custos Fixos - Microônibus	**(R$/mês)**	**0**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipo 3 -	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional	(Veic./mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Encargos Sociais:	*(%)*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
– Custeios com Motoristas:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Fiscalização:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Agente de Bordo:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Manutenção:	(R$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total dos Custos Fixos - -	**(R$/mês)**	**0**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2. – Cálculo dos Custeios com Benefícios Concedidos (Base acordo coletivo e Trabalho e ou dissídio):

	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional		0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Valor de Benefícios por Veículo Operacional [1]		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Custeios com Benefícios	(Veic./mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(1) - Considerar o método de Cálculo do Anexo 1;

7.3. – Cálculo dos Custeios com Prêmio por Tempo de Serviço (PTS)

CUSTEIOS COM PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
– Resumo dos Custeios com (PTS): [2]	(R$/mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(2) - Considerar o método de Cálculo do Anexo 2;

7.4. – Totalização dos Custeios com Pessoal:

TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS COM PESSOAL	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional	(Veic./mês)	0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
– Custeios com Motoristas:	(R$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Resumo dos Custeios com (PTS) Motoristas:	(R$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Custeios com Pessoal de Fiscalização:	(R$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Custeios com Agente de Bordo:	(R$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Custeios com Pessoal de Manutenção:	(R$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Custeios com Benefícios:*	(R$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Custos Fixos	(R$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

** - No Cálculo de Custeios com Benefícios já esta incluso o cálculo de benefícios do pessoal de Administrativo;*

Total de Custeios com Pessoal de Operação:	(R$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

8. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

8.1. – Custeios com Pessoal Administrativo:

CUSTOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
– (%) Pessoal Administrativo sobre custos Pessoal Op.:	(%./P. Op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
– Custeios com Pessoal do Administrativos:	(%./P. Op.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.2. – Custeios com Pró-Labore:

CUSTEIOS COM PRÓ-LABORE	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Quantitativo relativo ao Salário de Motorista de ônibus	(un/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Remuneração da Diretória:	(R$/mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.3. – Custeios Administrativos Gerais:

DESPESAS GERAIS	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Percentual de Gerais e Administrativas (%a.a./12 meses)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
– Total Despesas Gerais - (Parâmetro GEIPOT **)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

** - Base de cálculo (Preço de Veic. c/Rod. X Frota Total), Cálculo Conforme Método GEIPOT;

8.4. – Custeios com Operação e Manutenção de Sistemas:

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(Veic./mês)		5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tipo 2	Microônibus	(Veic./mês)		26	26	26	26	26	26	26	26	26
Tipo 3	-	(Veic./mês)		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Frota Total - Serviço Transporte Especial		(Veic./mês)	0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Bilhetagem Eletrônica		(R$/Veic.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Mensal por Veículo da Frota - Monitoração		(R$/Veic.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Mensal por Veículo Vigilância embarcada - Câmeras		(R$/Veic.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Total dos Custeios c/ Operação e Manut. de Sistemas		(R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.5. – Garantia e Execução Contratual:

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Valor Mensal da Garantia de Execução Contatual:	(R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa anual de apólice, Encargos inclusos (%)	(%)	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
– Total dos Custeios de Execução Contratual:	(R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.6. – Seguro Obrigatório DPVAT:

SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Total - Serviço Transp. Especial	(Veic.)	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Quantitativo de Veículos da Frota de Apoio:	(Veic.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Veículos de Apoio e resgate:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Veículos de Operacionais/Administração:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Mensal do seguro Obrigatório por Veículo:	(R$/Veic.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Total de Custeios com Seguro Obrigatório:	(R$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.7. – Custeios com Seguro de Responsabilidade Civil:

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Total - Serviço Transp. Especial	(Veic.)	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Veículos de Apoio:	(Veic.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Mensal do Seguro de Resp. C. por Veículo:	(R$/Veic.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Total de Custeios com Seguro de Resp. Civil:	(R$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.8. – Custeios com Licenciamento de Veículos da Frota:

LICENCIAMENTO	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Total - Serviço Transp. Esp. (Veic. Pesado Tipo 3)	(Veic.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Frota Total - Serviço Transp. Esp. (Veic. Van/Micro)	(Veic.)	0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Veículos de Apoio (Qtd. de Veic.)	(Veic.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Mensal por Veículo (Veíc. Pesado Tipo 3)	(R$/Veic.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Mensal por Veículo (Van/Micro)	(R$/Veic.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Total de Custeios com Licenciamento:	(R$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.9. – Custeios com Cronotacógrafo e Teste de Opacidade de Gás:

CRONOTACÓGRAFO E TESTE DE OPACIDADE	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Total - Serviço Transporte Especial	(Veic.)	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Veículos de Apoio (Qtd. de Veic.)	(Veic.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Mensal por Veículo	(R$/Veic.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

8. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO:

	Lote:	2
	Nº Proc.:	xxx/2018

– Total de Custeios com Cronot. e Teste de Opcacidade	(R$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.10. – Custeios Pré-Operacionais:

DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Valor Mensal - Projeto de Bilhetagem	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Mensal das Despesas com contratação	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Mensal das Despesas com Treinamento	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Total de Custeios Pré-Operacionais:	(R$)	*0*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*

8.11. – Custeios com Locação de Garagem e Edificações

DESPESAS COM TERRENOS E EDIFICAÇÕES	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Valor Mensal com Locação com Gagarem e Edificações	(R$)	0	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*

8.12. – Resumo dos Custeios da Administração:

TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS DA ADMINISTRAÇÃO - T. C.		M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
– Custeios Pessoal Administrativo:	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Remuneração da Diretória:	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios Administrativos Gerais:	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Total dos Custeios c/ Operação e Manut. de Sistemas	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Total dos Custeios de Execução Contratual:	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Total de Custeios com Seguro Obrigatório:	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Total de Custeios com Seguro de Resp. Civil:	(R$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Total de Custeios com Licenciamento de Veículos da Froa:	(R$)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Total de Custeios com Cronot. e Teste de Opcacidade	(R$)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Total de Custeios Pré-Operacionais:	(R$)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Total de Custeios com Locação de Garagem e Edificações:		0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Custo Total Mensal - Transp. Especial:	(R$)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

9. – DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS COM GARAGEM/EDIFICAÇÕES, VIGILÂNCIA MONITORADA E VEÍCULOS AUXILIARES

9.1. – Investimento em Garagem:

Tipo 1 Van	un.	Incial	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Veículos referencia	(Veíc.)	5								
Área m^2 por veículo	(Veíc./m2)	0								
Preço do m^2	(R$/m2)	0,00								
Custo do Investimento	(R$)	0,00								
Tipo 2 Microônibus										
Veículos referencia	(Veíc.)	26								
Área m^2 por veículo	(Veíc./m2)	0								
Preço do m^2	(R$/m2)	0,00								
Custo do Investimento	(R$)	0,00								
Tipo 3 -										
Veículos referencia	(Veíc.)	0								
Área m^2 por veículo	(Veíc./m2)	110								
Preço do m^2	(R$/m2)	0,00								
Custo do Investimento	(R$)	0,00								
Veículos de Apoio										
Veículos referencia	(Veíc.)	0								
Área m^2 por veículo	(Veíc./m2)	0								
Preço do m^2	(R$/m2)	0,00								
Custo do Investimento	(R$)	0,00								
TOTAL INVESTIMENTO GARAGEM (R$)	**(R$)**	0,00								
Percentual de Depreciação Ano	**(%/ano)**	0,00%	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Cálculo de Depreciação de Garagem Implantada	**(R$/mês)**		0	0	0	0	0	0	0	0

9.2. – Almoxarifado Inicial:

	un.	Incial
Investimento inicial em Almoxarifado:	(R$)	0,00

9.3. – Centro Administrativo:

CENTRO ADMINISTRATIVO	un.	Incial	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Custo do Investimento Inicial (R$)	(R$)	0,00								
Periocidade de renovação (anos)	(anos)	0								
% de renovação - investimento inicial	(%)	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cálculo de Depreciação do Centro Administrativo	**(R$/mês)**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação Ano % ao longo do Período Contratual:	(%/ano)	0,00%								

9.4. – Sistema de Vigilância Monitorada:

SISTEMA DE VIGILÂNCIA MONITORADA		Incial	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Valor unitário do Conjunto de equipamentos	(R$)	0,00								
Veículos da Frota	(Veíc.)	31								
Número de Câmeras por veículos implantados	(Câm./Veíc.)	0								
Valor do Investimento	(R$)	R$ 0								
Cálculo de Depreciação Sistema de Vigilância Monitorad	(R$/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação Ano %:	(%/ano)	0,00%								

9.5. – Veículos Auxiliares:

VEÍCULOS AUXILIARES		Incial	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Veículos de Apoio e resgate:										
Número de veículos	(Veíc.)	0								
Preço Ponderado de Veículos:	(R$)	0								
Periocidade de renovação	(anos)	10								
Valor do Investimento	(R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cálculo de Depreciação de Veíc. de Apoio e Resgate	(R$/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos de Operacionais/Administração:										
Número de veículos	(Veíc.)	0								
Preço Ponderado de Veículos Operac. e Adm.:	(R$)	0,00								
Periocidade de renovação	(anos)	5								
Valor do Investimento	(R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cálculo de Depreciação de Veíc. Operacionais ADM.	(R$/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Veículos Auxiliares	(R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

10.1. – Composição da Frota por Faixa Etária - Quantitativo de Veículos (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda)

10.1.1. – Quantitativo da Movimentação Mensal de Veículos:

Tipo 1 Van

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2		0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3		0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5		0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6		0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7		0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8		0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9		0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10		0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11		0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12		0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

Tipo 2 Microônibus

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

Tipo 3 -

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1		0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2		0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3		0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5		0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6		0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7		0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8		0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9		0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10		0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11		0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12		0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

TOTALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA - MOVIMENTAÇÃO MENSAL - SERVIÇO Transporte Especial

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

Idade Média da Frota	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
Tipo 1 Van								
Tipo 2 Microônibus								
Tipo 3 -								
Idade Média - Limite	*0,00*	*5,00*	*5,00*	*5,00*	*5,00*	*5,00*	*5,00*	*5,00*
Idade Média - Proposta Comercial								

10.1.2. – Quantitativo da Aquisição de Veículos:

Tipo 1 Van

	Faixa	M 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

Tipo 2 Microônibus

	Faixa	M 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

Tipo 3 -

	Faixa	M 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

									Lote:	2
									Nº Proc.:	xxx/2018
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

TOTALIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

10.1.3. – Quantitativo da Revenda de Veículos:

Tipo 1 Van

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1		0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2		0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3		0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4		0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5		0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6		0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7		0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8		0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9		0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10		0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11		0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12		0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

Tipo 2 **Microônibus**

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1		0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2		0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3		0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4		0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5		0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6		0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7		0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8		0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9		0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10		0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11		0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12		0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

Tipo 3 -

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1		0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2		0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3		0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4		0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5		0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6		0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7		0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8		0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9		0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10		0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11		0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12		0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

TOTALIZAÇÃO DE REVENDAS DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

10.2. – Capital Imobilizado em Frota (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda):

10.2.1. – Movimentação Mensal de Veículos da Frota (Valores em Reais):

Tipo 1 Van

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 2 Microônibus

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 3 -

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

TOTALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA - MOVIMENTAÇÃO MENSAL - SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL

	Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
			Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.2.2. – Aquisição de Veículos da Frota (Valores em Reais):

Tipo 1 Van

	Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 2 Microônibus

	Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

Tipo 3 -

	Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTALIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL

	Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.2.3. – Revenda de Veículos da Frota (Valores em Reais):

Tipo 1 Van

	Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

Tipo 2 Microônibus

	Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 3 -

	Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTALIZAÇÃO DE REVENDAS DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO Transporte Especial

	Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

10.3. – Cálculo da Depreciação do Capital de Veículos da Frota:

Tipo 1 Van

	Meses >>	0	12	24	36	48	60	72	84	96
	Faixa ↓	M 0	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 2 Microônibus

	Meses >>	0	12	24	36	48	60	72	84	96
	Faixa ↓	M 0	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 3 -

	Meses >>	0	12	24	36	48	60	72	84	96
	Faixa ↓	M 0	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

TOTALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO Transporte Especial

	Meses >>	0	12	24	36	48	60	72	84	96
	Faixa ↓	M 0	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
	0 - 1									
1	1 - 2									
2	2 - 3									
3	3 - 4									
4	4 - 5									
5	5 - 6									
6	6 - 7									
7	7 - 8									
8	8 - 9									
9	9 - 10									
10	10 - 11									
11	11 - 12									
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

10.4. – Resumo dos Custeios de Depreciação de Capital:

10.4.1. – Frota Serviço Transporte Especial:

Tipo	Categoria	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
Tipo 1	Van	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.4.2. – Veículos Auxiliares:

Rubricas	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2
Veículos de Apoio e resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Veículos Operacionais e Adm.	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.4.3. – Instalações de Garagem e Centro Administrativo:

Rubricas	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
Garagens implantadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Centro Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.4.4. – Sistema de Vigilância Monitorada:

Rubricas	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
Vigilância Monitorada	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outorga	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Rubricas	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO *	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CALCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

NOME DA PROPONENTE:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

11. - FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO:

11.1. – PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO POR QUILÔMETRO OFERTADO E CÁLCULO DA TIR e VPL:

DEMOSNTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO (ANO)		Ano 0 Incial	Ano 1 Ano 2019	Ano 2 Ano 2020	Ano 3 Ano 2021	Ano 4 Ano 2022	Ano 5 Ano 2023	Ano 6 Ano 2024	Ano 7 Ano 2025	Ano 8 Ano 2026
RECEITA LIQUÍDA			0	0	0	0	0	0	0	0
1.	Receita Bruta		0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.	Receita Operacional Direta - Serviço T. Coletivo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1.	Valor da CUSTO POR QUILÔMETRO por Passageiro (Oferta	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1.1.2.	Quilometragem Mensal Prevista:	0	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800
1.3.	Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.	Tributação Sobre o Faturamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.	PIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.1.	*- Valor percentual:*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
2.2.	COFINS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2.1.	*- Valor percentual:*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
2.3.	ISS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3.1.	*- Valor percentual:*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
2.4.	Ref. Lei 12.715, de 17 de Setembro de 2012	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4.	*- Valor percentual:*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
3.	TOTAL DE CUSTEIOS SER. DE TRANSP. ESPECIAL	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.1.	Custeios Variáveis	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
	– Custeios com Combustíveis:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Lubrificantes:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Arlar32:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Material de Rodagem:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Peças e Acessórios:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.2.	Custeios com Pessoal	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
	– Custeios com Motoristas:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Resumo dos Custeios com (PTS) Motoristas:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Pessoal de Fiscalização:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Agente de Bordo:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Pessoal de Manutenção:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios Pessoal Administrativo.:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Remuneração da Diretória:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Total dos Custos com Benefícios - T. C.		0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.3.	Custeios Administrativos	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
	– Custeios Administrativos Gerais:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios c/ Operação e Manut. de Sistemas	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios de Execução Contratual:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Seguro Obrigatório:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Seguro de Resp. Civil:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Licenciamento de Veículos da Froa:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Cronot. e Teste de Opcacidade	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios Pré-Operacionais:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
	– Custeios com Locação de Garagem e Edificações:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
4.	EBITDA	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
5.	Depreciação - Frota, Garagens e Investimentos	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
6.	EBIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.	Encargos Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8.	EBT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.	IMPOSTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.1.	Contribuição Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.1.1.	*- Valor percentual:*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*	*9,00%*
9.2.	Imposto de Renda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.2.1.	*- Valor percentual:*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*	*25,00%*
10.	RESULTADO LÍQUIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO		Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
A.	Resultado Líquido	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.	Valores não Desembolsados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.1.	Depreciação		0	0	0	0	0	0	0	0
C.	Fluxo de Caixa Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D.	Investimentos	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.1.	Material Rodante (Frota)	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.2.	Revenda de Veículos da Frota	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.3.	Valor da Outorga:	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.4.	Veículos de Auxiliares:	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.5.	Infraestrutura Garagem/Edificações: **	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
E.	Fluxo de Caixa do Empreendimento	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
F.	Fluxo de Caixa Acumulado	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
	Linha de cálculo Anual da TIR	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*
	Linha de cálculo do Payback Simples									
	Fluxo de Capitais Acumulados a VPL (Descontado)	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*
	Linha de cálculo do Payback Descontado									
			0,00							

TAXA DE JUROS DO VALOR FINANCIADO =	Não Aplicável
TAXA DE DESCONTO =	8%
VALOR PRESENTE LÍQUIDO =	R$ 0
TAXA INTERNA DE RETORNO (ANO)	#NÚM!
PAYBACK SIMPLES =	0,0
PAYBACK DESCONTADO =	0,00

** - Nota: A CUSTO POR QUILÔMETRO Ofertada deverá ser calculada e informada com três casas após a virgula;*

*** - Nota: Em caso de optar por Locação de Garagem/Edificação, deve-se marca "X" na planilha "Informações do Lote" e indicar o valor de Custeios na planilha 8. - Custos da ADM;*

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

ANEXO 1 – CÁLCULO DO VALOR DE BENEFÍCIO POR VEÍCULO OPERACIONAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

A.1.1. – Valor dos Benefícios por Veículo Operacional:

FATOR DE UTILIZAÇÃO - BENEFÍCIOS		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
– F. U. - Motoristas:	(Func./Veíc.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
– F. U. - Pessoal de Fiscalização:	(Func./Veíc.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
– F. U. - Agente de Bordo:	(Func./Veíc.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
– (%) - Pessoal de Manutenção:	(%./P. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
– (%) - Pessoal Administrativo:	(%./P. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Frota Operacional:		0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Quantidade Prevista de Funcionários:											

Quantitativos Mensais	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Vale Refeição (Qtd. dias)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
PLR (Período em meses)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Convênio Médico (Qtd./func.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cesta Básica (Qtd./func.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Café da Manhã (Qtd. dias)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Plano Odontológico (Qtd./func.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Plano Vacina (Qtd./func.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Valores Unitários Mensais		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Vale Refeição	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
P.L.R.	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Convênio Médico	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cesta Básica	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Café da Manhã	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Plano Odontológico	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Vacina H1N1	(R$/Func./mês)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor de Benefício/Veíc. Oper.			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

ANEXO 2 – MÉTODO DE CÁLCULO DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS):

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

A.2.1. – Prêmio Por Tempo de Serviço (Função: Motorista):

Tempo de Serviço	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
1	100,00%	100,00%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%
2			100,00%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%
3				96,64%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%
4					93,28%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%
5						89,92%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%
6							86,56%	0,00%	3,36%	3,36%
7								83,20%	0,00%	3,36%
8									79,84%	0,00%
9										76,48%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Faixa de Prêmio	% de PTS Sorocaba	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	% de PTS
Menos de 2	**0%**	100,00%	100,00%	100,00%	3,36%	6,72%	6,72%	6,72%	6,72%	6,72%	6,72%	**0%**
De 2 a 4 anos	**5%**	0,00%	0,00%	0,00%	96,64%	93,28%	93,28%	6,72%	10,08%	10,08%	10,08%	**5%**
De 5 a 6 anos	**10%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	86,56%	83,20%	3,36%	6,72%	**10%**
Acima de 7 anos	**15%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	79,84%	76,48%	**15%**
Prêmio Pond. (Ano)		**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**	**4,8%**	**4,7%**	**4,7%**	**9,0%**	**8,8%**	**12,8%**	**12,6%**	
Prêmio pond. Mês		0,00%	0,00%	0,00%	0,40%	0,39%	0,39%	0,75%	0,74%	1,07%	1,05%	
% Médio Ponderado de Prêmio Anual		**5,67%**	Ano									
Turnover *		**0,28%**	**mês**									
		3,36%	ano									

** - Turnover é uma palavra de origem inglesa que significa "renovação" e que no ramo dos Recursos Humanos (RH) é empregada para determinar a taxa média entre admissões e desligamentos em relação ao efetivo médio em uma empresa*

3.7.1. – Prêmio Por Tempo de Serviço - Transporte Especial:

DADOS PARA CÁLCULO DOS CUSTEIOS:	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Fator de Utilização Motoristas:	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Frota Operacional:	0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Quantidade de Funcionários:		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Salário Base Motorista:	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Ano Concessão Tempo de Serviço/Quantitativo (meses)	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Menos de 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção Funcionários de 2 a 4 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção Funcionários de 5 a 6 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção Funcionários Acima de 7 anos	**0**	**0**	0	0	0	0	0	0	0	0

Ano Concessão Tempo de Serviço/Quantitativo (meses)	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
a) De 02 (dois) a 04 (quatro) anos de serviço;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
b) de 05 (cinco) a 06 (sete) anos de serviço;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
c) de 07 (sete) anos de serviço em diante.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Mensal	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Encargos Sociais	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
Total Mensal com Encargos Sociais	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

ANEXO 3 – PARÂMETROS DE REFERÊNCIAS:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

Referência: Documentos publicados em agosto de 2017 - Método de Cálculo e Instruções Práticas - são resultados de estudos desenvolvidos por técnicos das entidades parceiras - Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, Frente Nacional de Prefeitos e Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), sob a coordenação da ANTP.

A.3.1. – Referência de Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL (ℓ/km):

Classe de veículos *	Mínimo	Máximo
Micro-ônibus:	0,24	0,29
Midiônibus:	0,34	0,38
Ônibus básico:	0,37	0,45
Ônibus padron:	0,45	0,65
Ônibus articulado:	0,65	0,85

"ANEXO III – Consumo de combustível"

**esses valores se referem a veículos operando sem ar-condicionado e sem transmissão automática.*

Nota: A Tecnologia Ônibus Basico corresponde a terminologia "Tipo 2 - Convencional" utilizada no sistema de Transporte Especial de Sorocaba.

A.3.2. – Referência de Coeficiente de Lubrificante - (R$/ℓ/km):

coeficiente Médio de correlação do consumo de lubrificante relacionado ao consumo do óleo diesel (2,65%):	médio
	0,0265

"ANEXO IV – RELAÇÃO ENTRE O PREÇO DE LUBRIFICANTES E CONSUMO DE ÓLEO DIESEL"

coeficiente de correlação do consumo de ÓLEO DIESEL REFERENCIA GEIPOT (2% a 6%):	Mínimo	Máximo
	2,00%	6,00%

"GEIPOT - 1994"

A.3.3. – Referência de Coeficiente de Arla32 (ℓ/km):

coeficiente de correlação do consumo de Arla32 relacionado ao consumo do óleo diesel (3% a 5%):	Mínimo	Máximo
	0,03	0,05

"ANEXO V – CONSUMO DO ARLA 32 EM ÔNIBUS"

A.3.4. – Referência de Vida útil e Recapagens de Pneus:

A.3.4.1. – Referência de número de recapagens:

Mínimo	2
Máximo	3

"ANEXO VI – VIDA ÚTIL E RECAPAGEM DE PNEUS"

A.3.4.2. – Referência para vida útil dos pneus:

Classe do veículo	Mínimo	Máximo
Microônibus	85.000	125.000
Midiônibus	85.000	125.000
Ônibus básico	85.000	125.000
Ônibus padron	85.000	125.000
Ônibus articulado	85.000	125.000

km

A.3.4.3. – Referênica de número pneus por classe de veículo:

Classe do veículo	Dimensões	Tipo	Número de Pneus (NP)
Microônibus	215/75 R17,5	Radiais sem câmara	6
Midiônibus	275/80 R22,5		6
Ônibus básico	275/80 R22,5		6
Ônibus padron	295/80 R22,5		6
Ônibus articulado	295/80 R22,5		10

pneus

A.3.5. – Referência de Peças e Acessórios:

Referência: Documentos publicados em 1996 - Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbano - Instruções Práticas - Estudos desenvolvidos por técnicos do Ministério dos Transporte e Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte - GEIPOT.

Referência	Mínimo	Máximo
Coeficiente relacionado ao PMM (4% a 10% a.a.)	0,0033	0,0083

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

ANEXO 3 – PARÂMETROS DE REFERÊNCIAS:

Lote:	2
Nº Proc.:	xxx/2018

A.3.6. – Referência de Valor Residual de Veículo - Cálculo do Depreciação:

Referência: Documentos publicados em agosto de 2017 - Método de Cálculo e Instruções Práticas - são resultados de estudos desenvolvidos por técnicos das entidades parceiras - Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, Frente Nacional de Prefeitos e Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), sob a coordenação da ANTP.

Referência	Valor Residual (%)
Microônibus	15%
Midiônibus	10%
Ônibus básico	10%
Ônibus padron	10%
Ônibus articulado	5%

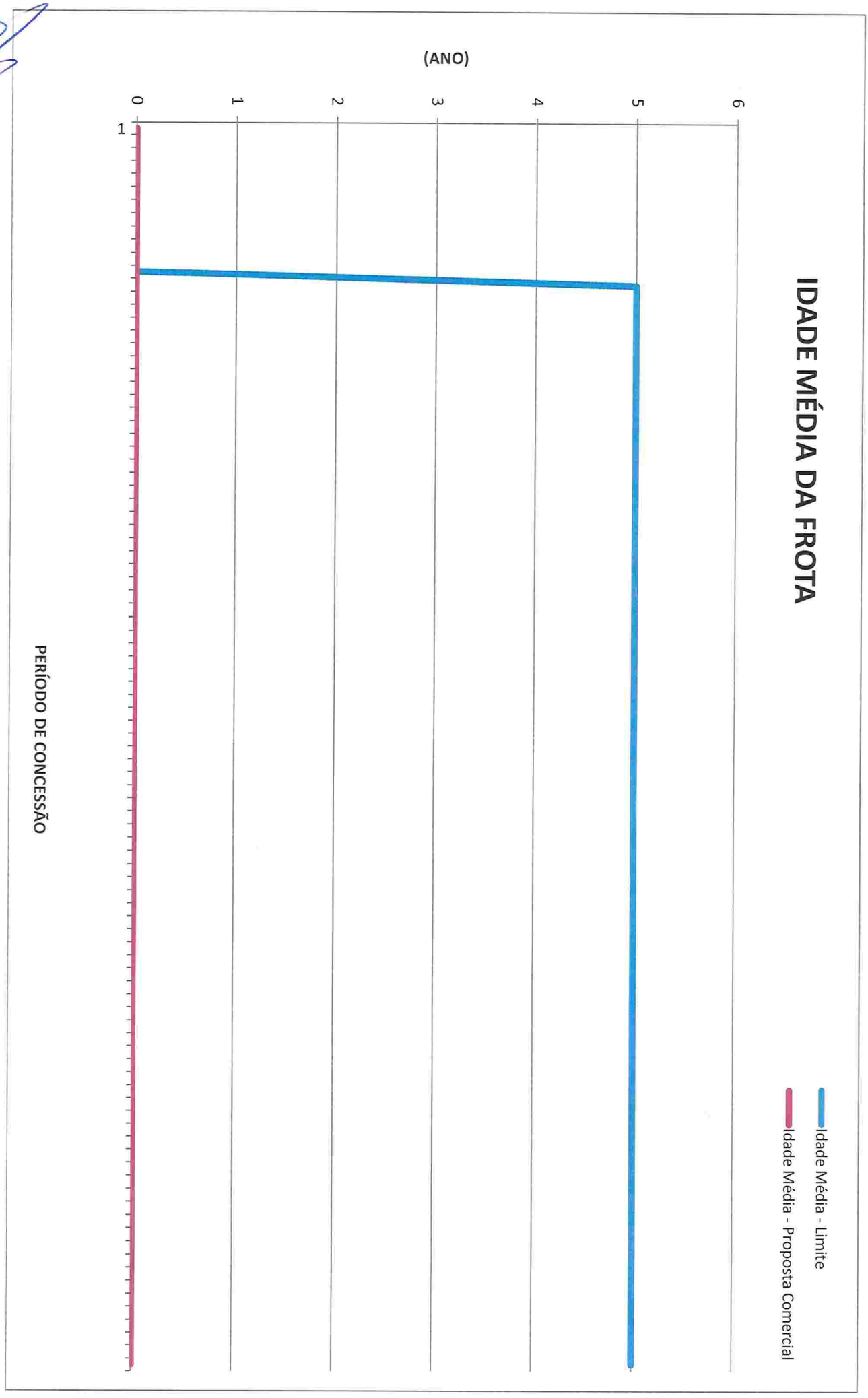
"ANEXO IX – DEPRECIAÇÃO"

A.3.7. – Referência de Fator de Utilização (Pessoal):

Tabela de referência para o cálculo do Fator de Utilização

"ANEXO XII – FATORES DE UTILIZAÇÃO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO"

		Jornada de Trabalho Comumente Utilizadas				
		06:00	06:40	07:20	07:40	08:00
Duração Equivalente da Operação - Dia útil	12:00	2,34	2,11	1,92	1,83	1,76
	13:00	2,68	2,28	2,08	1,98	1,90
	14:00	3,02	2,54	2,24	2,14	2,05
	15:00	3,37	2,85	2,44	2,29	2,20
	16:00	3,71	3,16	2,72	2,52	2,34
	17:00	4,05	3,47	3,00	2,79	2,60
	18:00	4,39	3,77	3,28	3,05	2,85
	19:00	4,73	4,08	3,55	3,32	3,11
	20:00	5,07	4,39	3,83	3,59	3,37
	21:00	5,41	4,69	4,11	3,85	3,62
	22:00	5,76	5,00	4,39	4,12	3,88
	23:00	6,10	5,31	4,67	4,39	4,13
	23:59	6,30	5,49	4,84	4,54	4,29


IDADE MÉDIA DA FROTA
(ANO)
0
1
2
3
4
5
6
Idade Média - Limite
Idade Média - Proposta Comercial
PERÍODO DE CONCESSÃO

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA COMPARATIVA DA CUSTO POR QUILÔMETRO LIMITE MÁXIMO X ATUAL E FÓRMULA PARAMÉTRICA DE REAJUSTE

COMPARATIVA DA CUSTO POR QUILÔMETRO LIMITE MÁXIMO X ATUAL

Operadoras	Tarifa Atual	peso	Dif. (%)
STU (LOTE 2)	R$ 5,883	48%	-100,00%
CONSOR (LOTE 1)	R$ 5,877	52%	-100,00%
CUSTO POR QUILÔMETRO PONDERADA (A	R$ 5,880	100%	-100,00%
CUSTO POR QUILÔMETRO - LIMITE MÁXI	R$ 0,000		-100,00%
Dif. Sobre a Tar. Téc. Pond. (R$)	-R$ 5,880		

FÓRMULA PARAMÉTRICA DE REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS DE INSUMOS E SALÁRIOS

(Atual)

a) Transporte Especial:

$$R = 0{,}66 \times i_1 + 0{,}18 \times i_2 + 0{,}03 \times i_3 + 0{,}10 \times i_4 + 0{,}03 \times i_5$$

(Orçamento Licitação)

a) Transporte Especial:

$$R = 0{,}6955 \times i_1 + 0{,}1427 \times i_2 + 0{,}0101 \times i_3 + 0{,}1014 \times i_4 + 0{,}0503 \times i_5$$

(Percentuais %) #DIV/0! #DIV/0! #DIV/0! #DIV/0! #DIV/0! #DIV/0!

Onde:

R	Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados;
i_1	Variação do "Reajuste do Pessoal no município de Sorocaba" Fonte: Sindicato dos Condutores de Sorocaba e região;
i_2	Variação do preço de óleo diesel para grandes consumidores. Fonte: ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
i_3	Variação dos "Índices de preços ao produtor amplo - Origem (IPA-OG) - Industria de transformação - Artigos de Borracha e de Material de Plásticos (coluna 28)/FGV;
i_4	Variação dos "Índices Preços amplo - Origem (IPA-OG) - produtos industriais - Industria de transformação - Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças (coluna 36)/FGV;
i_5	Índice acumulado do IPC do IGP-DI/FGV.

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSOS

VII.a.1. Declaração Compromisso de Disponibilidade de Garagem

Declaramos para os fins de análise para contratação de prestação de Serviço de Transporte Especial - Edital nº 002/19 - Processo nº. 024/19, que nos comprometemos a dispor de garagem, para o inicio da efetiva prestação de serviços no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de concessão, com as seguintes características:

Por ser verdade firmamos a presente.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

VII.a.2. Declaração de não utilização de Menores

(Razão social da empresa), com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, sob as penas da lei, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firmamos a presente.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

VII.a.3. Declaração de Desimpedimento

Declaramos para os fins da análise para contratação de prestação de Serviço de Transporte Especial – Edital nº 002/19 - Processo nº 024/19, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo, ou seja;

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

b) Não se encontra sob processo de falência.

c) Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Por ser verdade firmamos a presente.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

VII.b.1. – Compromisso de Aceitação de Modificação da Fórmula de Remuneração

A Licitante signatária declara, para os devidos fins objeto do Edital 002/2019 - Processo nº. 024/2019, que reconhece, e desde já expressamente aprova, que a URBES poderá alterar no curso do contrato, desde que mantendo seu equilíbrio econômico-financeiro e a periodicidade dos pagamentos, a fórmula de remuneração dos serviços prestados.

Por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

VII.b.2. – Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais

A Licitante signatária declara, para os devidos fins objeto do Edital 002/2019 - Processo nº. 024/2019, o compromisso de que estarão à disposição no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados a partir da assinatura do contrato de concessão, os recursos humanos, materiais, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços conforme especificações constantes do deste Edital. Declara ainda que compromete cumprir as exigências relacionadas a Medicina e Segurança do Trabalho (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LT CAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

VII.b.3. – Compromisso de Disponibilidade e Frota

A Licitante signatária declara, para os devidos fins objeto do Edital 002/2019 - Processo nº. 0024/2019, que se propõe a realizar os serviços descritos com a Frota de Veículos de acordo com as características definidas no presente edital, a ser disponibilizada para o inicio da operação;

Idade Média de: _____ (*por extenso*) anos.
(apresentar cópia da documentação de cada veículo)

Declara ainda, que a frota a ser disponibilizada estará em conformidade com as normas e exigências legais, notadamente aquelas referente a acessibilidade.

Por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

VII.b.4 – Compromisso de Manter Profissional de Nível Superior ou Técnico

A Licitante signatária declara o compromisso, que durante toda a vigência do Contrato objeto do Edital 002/2019 - Processo nº. 0024/2019 manterá a disposição, em seu quadro de funcionários, societário ou ainda contratado, profissional de nível superior ou técnico com curso de especialização na área de transporte de passageiros.

Por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

VII.b.5 – Compromisso de Manter Estrutura Administrativa, Contábil e Fiscal especifica

A Licitante signatária declara que durante toda a vigência do Contrato objeto do Edital 002/2019 - Processo nº. 0024/2019, será mantida, no município de Sorocaba, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação e de acordo com instruções a serem fixadas pela URBES.

Por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 024/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO

Serviços de Transporte Especial	Valor Contrato
Quilometragem Mensal Prevista (km)	146.400
Custo Estimado por Km	R$ 7,076
Valor Mensal	R$ 1.035.926,40
Valor Anual do Contrato	R$ 12.431.116,80
Período de Concessão (Qtd. Ano)	8
Valor Período de Concessão (8 anos)	R$ 99.448.934,40

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO IX – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa ..... (qualificação) declara para os devidos fins de análise para contratação de prestação de Serviço de Transporte Especial - Edital nº 002/2019, Processo nº 0024/2019, que se propõe a realizar os serviços descritos no mencionado Edital e seus Anexos, nas condições e características previstas, no seguinte Valor do Custo por Quilômetro Previsto:

Notas:

1ª) observar limite de valores máximos previstos no Anexo V

2ª) observar definição do Custo por Quilometro Rodado, conforme Anexo VI

Apresentar:

Planilha preenchida conforme modelos constantes do Anexo VI.c.1, impressa e em mídia digital.

Valor Do Custo por Quilômetro Rodado
R$ *x,xxx* (*valor por extenso*)

Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação).

✓ nome .....nº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nos Decretos Municipais nº 13.373, de 11 de março de 2002, Nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017, que regem a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Por ser verdade firmamos a presente proposta.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS

(a ser entregue juntamente com a proposta)

A empresa....., com sede na cidade de ....., na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual n° ..... **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:_____

CARGO: _____

NACIONALIDADE:_____

ESTADO CIVIL:_____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____CEP:_____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL COLETIVO URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍCIPIO DE SOROCABA E.....

De um lado o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, através da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na av Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044./0001-74, doravante denominada simplesmente, **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, José Antonio Caldini Crespo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade Registro Geral nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....com sede na cidade .....situada na .....nº....., doravante denominada, simplesmente, **OPERADORA,** neste ato representada pelos seus Sócios Diretores ....., residente e domiciliados.....rua.....nº.....portador RG nº .....inscrito no CPF/MF sob nº.....e, ainda na qualidade de gerenciadora a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente....., brasileiro, casado, nomeado através do Decreto nº de .. de ..... de 2.018, doravante denominada **URBES,** têm entre si acordado o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial no Município de Sorocaba, conforme estabelece este instrumento e as normas e procedimentos editados pela URBES, a quem compete o gerenciamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

1.2 A execução do serviço de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial disciplinada neste contrato dar-se-á conforme as disposições da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, da Leis Municipais nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pelas Lei Municipais nº 3.115 de 11 de outubro de 1989, nº 5.858, de 15 de março de 1999, nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, nº 9.018, de 21 de dezembro de 2009, e nos Decretos Municipais nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017, e demais regulamentos e atos normativos, instruções e ordens de serviço de operações.

1.3 A execução dos serviços ocorrerá através da utilização de frota, recursos humanos e materiais pertencentes a OPERADORA, que será a responsável pela implantação de toda estrutura física e operacional necessárias, nos termos do edital de licitação, obedecendo também os procedimentos e normas técnicas e operacionais definidas neste Contrato de Concessão e legislação pertinente.

1.4 A OPERADORA terá o seu serviço gerenciado e fiscalizado pela URBES, sendo tal empresa pública a responsável pela definição das linhas e pela emissão das Ordens de Serviços para a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo do presente contrato de concessão é de 08 (oito) anos, a contar da emissão do início da operação dos serviços, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério exclusivo do Poder Público.

2.2 Como condição essencial para a prorrogação do ajuste, deverá a OPERADORA renovar todas as condições exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **OPERADORA,** pelo objeto do presente contrato o valor total estimado de R$ .....,.... (.....), conforme valor por quilômetro rodado constante do Anexo.... – Planilha Orçamentária e Quantitativa.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 024/2019.

3.2.1 A **OPERADORA** deverá apresentar mensalmente, prova de regularidade Fiscal perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **OPERADORA**, as penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

3.2.2 A **OPERADORA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos email: mbrasil@urbes.com.br e mpereira@urbes.com.br .

3.3 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados (quilômetro efetivamente rodado). O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pelo Sr. Marcius Augusto Pereira, Gestor de Área.

3.4 O preço do quilômetro efetivamente rodado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de reajuste, será observado o disposto no Anexo ... – Termo de Referência- Critérios de Reajuste e Revisão de preços.

3.5 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **OPERADORA.**

3.6 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **OPERADORA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

3.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido.

3.9 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **OPERADORA** os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **OPERADORA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **OPERADORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **OPERADORA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **OPERADORA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no subitem **6.5** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DA OPERAÇÃO

5.1. A OPERADORA não poderá ceder sua posição a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA, o que somente será dado, sempre em caráter excepcional e sem prejuízo de outras exigências, se:

5.1.1 O cessionário preencher todos os requisitos exigidos para a operação do serviço, em especial aqueles cujo preenchimento possibilitou à cedente obtê-la.

5.1.2 A cedente estiver quite com suas obrigações perante a URBES e a PREFEITURA.

5.1.3 O cessionário assumir todas as obrigações e todas as garantias prestadas pela cedente, mais aquelas que forem julgadas necessárias na ocasião.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DOS MEIOS

6.1 O presente contrato de concessão, por si só, impõe a vinculação dos meios materiais e humanos empregados pela OPERADORA na operação do serviço, quaisquer que sejam eles, como pessoal, veículos, garagens, oficinas e outros, ao serviço essencial que prestam.

CLÁSULA SÉTIMA - DOS VEÍCULOS

7.1 Durante a vigência do presente contrato deverá a OPERADORA manter sua frota de acordo com as características previstas no edital de licitação e na proposta vencedora, devendo a mesma ser utilizada exclusivamente para a prestação do transporte especial.

7.2 Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e conforto, em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante, legislação pertinente e instruções definidas em ato normativo específico.

7.3 Os veículos a serem utilizados pela OPERADORA deverão obedecer as normas de trânsito vigentes, com as condições de acessibilidade estabelecidas no edital de licitação e na legislação aplicável.

7.4 Os veículos e seus componentes não poderão sofrer alterações ou qualquer modificação que alterem as características definidas no edital sem a autorização prévia da URBES.

7.5 A qualquer tempo os veículos utilizados na prestação dos serviços poderão ser submetidos à vistoria por parte da URBES ou por quem a mesma indicar. Os veículos que não forem aprovados na vistoria deverão ser retirados de operação e reparados, podendo haver a utilização dos mesmos somente após nova vistoria.

7.6 A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local apropriado, podendo isso ocorrer na garagem da OPERADORA, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros a bordo.

7.7 Os veículos somente poderão iniciar a operação do serviço após comprovadamente terem condições normais de tráfego, sem acusar qualquer anormalidade em teste de funcionamento feito na garagem, bem como após terem sido convenientemente limpos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARAGEM

8.1 Durante a vigência deste contrato, e para guarda, limpeza e manutenção de seus veículos, a OPERADORA obriga-se a dispor de garagem fechada com área de estacionamento, inspeção e administração, devendo facultar o acesso a mesma a qualquer momento por parte da fiscalização da URBES.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9.1 A OPERADORA é responsável direta e exclusivamente pelos serviços objeto deste contrato, respondendo por seus empregados e prepostos nos termos da lei, assim como por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município, a URBES ou a terceiros.

9.2 A OPERADORA deverá contratar somente pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, física, mental e psicologicamente, para a execução dos trabalhos, com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparo dos veículos, sendo essas contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, não havendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela OPERADORA e a PREFEITURA ou a URBES.

9.3 No decorrer do presente contrato, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da OPERADORA, onde a PREFEITURA ou a URBES figurem no pólo passivo da ação, fica a OPERADORA obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à OPERADORA somente serão liberados mediante comprovação do cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

9.4 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela OPERADORA, pelo qual sejam a PREFEITURA ou a URBES condenadas solidariamente ou subsidiariamente, decorrentes deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a OPERADORA por perdas e danos, como pacto acessório do presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

9.5. Mensalmente a OPERADORA deverá enviar para a URBES uma relação contendo a identificação de todos os funcionários que prestaram os serviços dispostos no presente contrato, indicando também o horário, datas e o local de trabalho de cada um, fornecendo ainda cópia da sua folha de pagamento e das respectivas guias de recolhimentos (fiscais, fundiárias, previdenciárias, etc).

9.6 A OPERADORA adotará processos adequados para a seleção e treinamento de pessoal, em especial aos funcionários que desempenham atividades relacionada com o público, passageiros e com a segurança do transporte.

9.7 A OPERADORA deverá fornecer cursos regulares de treinamento e de aperfeiçoamento para o seu pessoal, sendo certo que no caso dos motoristas, o programa de treinamento deverá, obrigatoriamente, conter aulas de direção defensiva e relações com o público.

9.8 Fica facultado a URBES o acompanhamento dos programas de treinamento realizados pela OPERADORA, bem como participar de sua formulação.

9.9 O pessoal da OPERADORA deverá se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e identificado, devendo ainda utilizar todos os equipamentos de segurança necessários para a execução dos trabalhos

9.10 Os agentes de fiscalização da URBES poderão determinar o afastamento imediato, de maneira preventiva ou não, de qualquer funcionário da OPERADORA, que tenha cometido violação grave de qualquer dever previsto no presente contrato e na legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A OPERADORA deverá efetuar os trabalhos em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, seguindo os horários e itinerários conforme o determinado pela URBES, podendo efetuar alterações somente em casos estritamente necessários, por motivos eventuais, devidamente compatíveis e justificados.

10.2 Durante a execução dos serviços é terminantemente proibida cobrança de qualquer valor por parte da OPERADORA, sendo também vedada a admissão nos veículos de passageiros ou pessoas estranhas à realização dos trabalhos.

10.3 É proibida a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior, caso em que a OPERADORA fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantir ao usuário o prosseguimento da viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS

11.1 Dentro do poder de gerenciamento e fiscalização concedido pela PREFEITURA, poderá a URBES exigir a qualquer tempo a apresentação dos seguintes documentos:

a) Folhas de pagamentos dos empregados alocados aos serviços objeto do contrato e sua respectiva quitação;

b) Guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS, COFINS e demais encargos relacionados com a prestação dos serviços, ou certidões respectivas;

c) Registro de frequência dos empregados alocados ao serviço;

d) Resumo das rescisões contratuais dos empregados demitidos que se encontravam alocados ao serviço;

e) Cópias de contratos, notas fiscais e documentos de serviços terceirizados de apoio ou complemento aos serviços contratados;

f) Cópias de contratos e/ou notas fiscais de produtos ou serviços vinculados às exigências de benefícios aos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A URBES, através da emissão de Ordens de Serviços, fixará a especificação técnica do serviço a ser executado, a qual reunirá as informações operacionais necessárias à sua execução.

12.2 A URBES poderá modificar as Ordens de Serviços sempre que houver preciso, em razão da demanda e/ou necessidade de revisão da oferta do serviço, por mudanças no sistema viário ou no tráfego que tragam consequências na velocidade operacional e no seu tempo de ciclo.

12.3 A OPERADORA poderá propor a URBES estudos de alterações em tabelas horárias, redimensionamentos de oferta e alterações de itinerários, buscando ajustes operacionais satisfatórios, devendo sempre respeitar a oferta de viagens em quantidade suficiente para o atendimento da demanda fixada pela URBES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela OPERADORA será exercida pela URBES, através de agentes de fiscalização credenciados e devidamente identificados.

13.2 Com a finalidade de efetuar a medição, que servirá para cálculo da remuneração da OPERADORA, a URBES poderá utilizar equipamentos ou pessoas credenciadas para tanto. As medições diárias deverão abranger a totalidade dos serviços executados no período medido e delas deverão constar, discriminadamente, por serviço, a frota utilizada, o número de viagens, a quilometragem e os passageiros transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no presente contrato de concessão, a URBES poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à OPERADORA, além daquelas previstas na legislação municipal, estadual e federal vigentes, as seguintes:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da remuneração diária de um dia útil, por dia de atraso na execução dos serviços, entrega de documentos e/ou descumprimento de qualquer obrigação contratual.

c) Apreensão de veículo;

d) Afastamento de pessoal;

e) Intervenção;

f) Suspensão da operação do serviço;

g) Rescisão do contrato.

14.1.1 À OPERADORA será garantida o contraditório e a ampla defesa conforme o previsto na legislação vigente.

14.1.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade regulamentar, civil ou criminal.

14.1.3 A autuação não desobriga a OPERADORA a corrigir a falta que lhe deu origem.

14.2 A OPERADORA responde civil e criminalmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.

14.3 A OPERADORA submeter-se-á às determinações, procedimentos, sanções e multas contemplados no Regulamento do Transporte Coletivo de Sorocaba, além daquelas especialmente previstas no presente contrato.

14.4 Sem prejuízo da multa disposta nesta cláusula, o descumprimento de cláusulas deste contrato de concessão sujeitará a OPERADORA às seguintes penas :

COD	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
I.	Não cumprimento do prazo de início de operação.	Multa diária de R$ 4.239,00
II.	Frota em desacordo com a proposta apresentada na Proposta Técnica	Multa de R$ 84,78 por veículo com prazo de 15 (quinze) dias para regularização, e Multa diária de R$ 84,78 por veículo até sua regularização, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.
III.	Instalações em desacordo com o estipulado no Anexo II.b do edital	Multa de R$ 8.478,00 por item descumprido com prazo de 30 (trinta) dias para regularização, e Multa diária de R$ 4.239,00 por item descumprido até sua regularização.
IV.	Manutenção de frota com idade média superior à estabelecida na Cláusula 7ª	Multa mensal de R$ 2.119,50 por veículo até sua regularização.

14.4.1 Os valores acima referente as multas, serão corrigidos anualmente, com base na variação do IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO

15.1 Não será admitida a ameaça de interrupção e nem a solução de continuidade, bem como a deficiência grave na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá estar à disposição dos usuários conforme as Ordens de Serviços emitidas pela URBES.

15.2 Para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, a URBES poderá intervir na execução dos serviços, assumindo total ou parcialmente, através da assunção do controle dos meios materiais humanos utilizados pela OPERADORA, vinculados ao serviço, ou através de outros meios, a seu exclusivo critério.

15.3 A URBES não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos anteriormente ao ato de intervenção, nem pelos que vencerem após o seu termo inicial, exceto aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.

15.4 Finda a intervenção, a URBES devolverá as instalações, equipamentos e veículos nas mesmas condições que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal e decurso do tempo.

15.5 Caso a URBES seja obrigada, para manter a operação do serviço, arcar com algum gasto extra, será reembolsada pela OPERADORA, podendo descontar a diferença apurada de remunerações futuras, cessada a suspensão do contrato de concessão.

15.6 Decorridos 15 (quinze) dias úteis do termo final da intervenção, a URBES prestará contas à OPERADORA de todos os atos praticados durante o período de intervenção, apurando-se os créditos ou débitos oriundos deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A URBES poderá rescindir o contrato de concessão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de qualquer cláusula do contrato de concessão por parte da OPERADORA, que coloque em risco a execução dos serviços;

b) Ameaça de interrupção da prestação de serviços;

c) Efetiva interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da OPERADORA, sem comprovada justificativa apresenta da URBES por escrito ou por ela aceita.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da OPERADORA.

e) Fusão, cisão ou incorporação da OPERADORA, sem a prévia e expressa anuência da URBES;

f) Penhora, arresto, busca e apreensão ou depósito judicial que incidam sobre mais de 20 (vinte por cento) dos veículos que integram o lote contratado.

g) Transferência do contrato de concessão a terceiros no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da URBES.

16.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato de concessão, a URBES poderá, ainda, rescindi-lo quando a empresa OPERADORA:

a) Perder os requisitos de idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, tudo devida e amplamente comprovado;

b) Reiteradamente descumprir o disposto no contrato de concessão, colocando em risco a execução dos serviços;

c) Reduzir a quantidade da frota exigida, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

d) Violar, dolosamente, a obrigatoriedade de manter o serviço sem solução de continuidade;

e) Apresentar elevado índice de acidentes ou falhas no serviço por falta ou ineficiência de manutenção, tudo devidamente comprovado, bem como por imprudência, imperícia ou negligência de seus prepostos;

f) Descumprir reiteradamente os padrões mínimos de qualidade operacional fixado pela URBES.

16.3 Poderá a URBES promover a rescisão da contratação por infringência de cláusulas que ponham em risco a execução do contrato, notificando a OPERADORA para esse fim e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa.

16.4 Enquanto não for devidamente formalizada a rescisão do contrato de concessão a URBES poderá, se necessário, colocar outros veículos, seus ou de terceiros, em lugar daqueles da OPERADORA e tomar as providências previstas para os casos de interrupção ou deficiência grave na prestação dos serviços.

16.5 Ressalvada decisão do poder judiciário, não caberá à OPERADORA direito a indenização, além dos valores devidos em decorrência dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, salvo os direitos de retenção de eventuais créditos apurados em favor da URBES.

16.6 A rescisão da contratação ensejada por infração contratual poderá acarretar à OPERADORA a declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 São direitos da URBES:

a) O livre exercício de sua atividade de gerenciamento e fiscalização, respeitadas as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos;

b) O livre acesso às instalações da OPERADORA e aos seus veículos, desde que para exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;

c) O acatamento por parte da OPERADORA e seus prepostos, das instruções, normas e especificações;

d) O recebimento dos valores devidos pela OPERADORA, em relação a multas impostas, garantida a possibilidade de compensação desses valores, pela OPERADORA, nas suas remunerações.

17.2 São responsabilidades da URBES:

a) Planejar o sistema de transporte coletivo e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população;

b) Fiscalizar os serviços prestados pela OPERADORA e tomar as providências necessárias à sua regularização;

c) Garantir livre acesso à população das informações sobre o serviço de transporte especial;

d) Mostrar aos usuários ou aos seus representantes legais, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte;

e) Receber e analisar as propostas e solicitações da OPERADORA, informando-a de suas conclusões.

17.3 São direitos da OPERADORA, além de outros previstos em lei:

a) garantia de ampla defesa na aplicação de penalidades previstas no regulamento de transporte, no contrato de concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados;

b) equilíbrio econômico-financeiro da contratação, dentro dos princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação da tarifa respectiva;

c) garantia de análise, por parte da URBES, de propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação;

d) recebimento de respostas em relação as consultas formuladas.

17.4 São responsabilidades da OPERADORA, além de outras previstas em lei e neste contrato de concessão:

a) ter como constante em seu objeto social atividade que permita a operação dos serviços previstos no presente contrato durante toda a vigência do mesmo;

b) cumprir com as normas legais e regulamentares relativas aos serviços;

c) cumprir o regulamento de transporte coletivo, este contrato de concessão, em especial as Ordens de Serviços de operação e demais normas regulamentadoras da sua atividade;

d) dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade;

e) submeter-se à fiscalização da URBES, facilitando-lhe a ação;

f) pagar a URBES os valores devidos, relativos as multas impostas, julgadas e mantidas após todo o procedimento administrativo instaurado;

g) apresentar, sempre que for exigido, os seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, em prazo determinado pela URBES, as irregularidade que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros;

h) apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;

i) comunicar à URBES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da data da ocorrência de acidentes, informando também as providências adotadas e a assistência que foi prestada e proposta aos usuários e, ainda, uma cópia do boletim de ocorrência;

j) garantir a continuidade da viagem, providenciando a imediata substituição do veículo avariado em caso de acidente durante a prestação dos serviços;

k) contratar pessoal devidamente habilitado e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos dos veículos;

l) manter seguro contra riscos de responsabilidade civil, para passageiros e terceiros, além do seguro obrigatório;

m) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas na licitação, exigíveis pela URBES a qualquer tempo;

n) apresentar à URBES, sempre que solicitados, os seguintes documentos : PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Relatório anual de PCMSO, com a respectiva cópia de ASO (Atestados de Saúde Ocupacional); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); e LTCAT (Laudo Técnico Ambiental).

17.6 A OPERADORA deverá arcar por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato de Concessão, bem como as despesas necessárias para os investimentos correlatos, em especial:

a) despesas com pessoal contratado, tanto para a operação e a manutenção, quanto para a administração e serviços terceirizados, inclusive salários e encargos;

b) gastos de aquisição, manutenção e reparação de todo o material fixo ou rodante, permanente ou de consumo, necessário ao seu funcionamento ou à prestação de serviço;

c) investimentos ou despesas com bens móveis e imóveis, em especial, veículos, abrangendo aquisição, locação, uso, manutenção ou reparo;

d) impostos, taxas ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades, lucros, serviços, bens e outros;

e) indenizações devidas a terceiros por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, decorrentes da operação dos serviços, na forma da lei;

f) despesas relativas à legislação trabalhista, fundiária e previdenciária em vigor, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, por força de lei ou convenção coletiva de trabalho;

g) todos e quaisquer tributos, contribuições previdenciárias e securitárias, multas, ônus e obrigações oriundas deste contrato pelos quais a OPERADORA seja responsável, quer de natureza fiscal, civil, acidentária, securitária, previdenciária e trabalhista, em toda a sua plenitude;

h) encargos financeiros decorrentes de empréstimos e financiamentos para quaisquer finalidades necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato de Concessão.

17.7 Nenhuma responsabilidade caberá a URBES para com a OPERADORA, em caso de insuficiência de recursos por parte da mesma, para a efetiva prestação do serviço objeto deste Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à Classificação Econômica da Despesa; 3.3.90.39.99 – Programa 8001 - Ação 2130 – CAIXA ÚNICO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A OPERADORA, além dos encargos assumidos neste contrato, obriga-se diretamente por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais e/ou administrativa, civil, comercial, trabalhista e tributária, previdenciária ou de qualquer outra natureza, postuladas em razão da execução do serviço objeto deste ajuste, na condição de única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes de tais ações, reclamações e reivindicações, durante e após a vigência deste instrumento.

19.2 Se qualquer das parte, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato de concessão, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19.3 A OPERADORA se obriga desde já a cumprir toda e qualquer legislação relacionada a prestação do transporte especial de Sorocaba, bem como aquela que vier a ser durante a vigência do presente contrato.

19.4 O valor estimado do presente contrato, relativo a um ano de operação é de ....

19.5 O valor estimado do contrato de concessão, relativo ao prazo total de 08 (oito) anos da concessão é de .....

19.6 As partes elegem o foro de Sorocaba para dirimir questões oriundas do presente contrato.

19.7 Este contrato vincula-se ao Edital nº 002/19 e seus anexos, bem como a proposta da OPERADORA e ao mesmo aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil.

E por estarem de comum e pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo cientes e abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

José Antônio C. Crespo
Prefeito Municipal

OPERADORA

Diretor Presidente
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Testemunhas:

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO XII – LEGISLAÇÃO

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 13.373, DE 11 DE MARÇO DE 2 002.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO FAUVEL AMARY, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial no disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3115, de 11 de outubro de 1989, na redação dada pela Lei Municipal nº 6529, de 27 de fevereiro de 2002 e no art. 1º desta última, DECRETA:

Art. 1º Compete a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, por força da delegação prevista no art. 1º da Lei Municipal 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, combinado com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.115, de 11 de outubro de 1 989, na redação dada pela primeira, organizar e fiscalizar o serviço de transporte coletivo urbano no município de Sorocaba.

Art. 2º Inclui-se especialmente na competência da URBES a organização e condução do processo de licitação para a outorga da concessão da operação do serviço de transporte coletivo urbano no município de Sorocaba, em todos os seus atos, ficando reservada, ao Prefeito Municipal a assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de março de 2 002, 347º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/04/2005

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 06/03/2018

DECRETO Nº 23.346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui no Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba, Serviço de Transporte Especial destinado a atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

(Processo nº 1.290/2017-URBES)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Serviço Transporte Especial destinado a atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em alto grau de dependência e que são socioeconomicamente vulneráveis;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, define em seu artigo 2º, a pessoa com deficiência como "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas";

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aprimorar os serviços e ações que buscam melhorar as oportunidades e condições de acessibilidade para as pessoas que tem grandes dificuldades na sua mobilidade e que são socioeconomicamente vulneráveis, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e integrante ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba, o Serviço de Transporte Especial, dentro dos limites do Município de Sorocaba, destinado a atender as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, temporária ou permanente, em alto grau de dependência, que as impossibilitem utilizar o transporte coletivo urbano convencional, preferencialmente para as pessoas socioeconomicamente vulneráreis.

Parágrafo único. O serviço regulamentado por este Decreto, será organizado e executado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, conforme Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, observados os critérios estabelecidos e aos beneficiários devidamente cadastrados e aprovados pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS, da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Especial, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Capítulo I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, organizar e prestar o Serviço de Transporte Especial, bem como realizar o seu planejamento operacional, administração, controle, fiscalização e gestão.

Art. 2º Compete à SIAS - Secretaria de Igualdade e Assistência Social, os seguintes procedimentos:

I - entrevistas e análise das solicitações para credenciamento do transporte especial;

II - proceder visitas domiciliares para elucidação de dúvidas, em casos de necessidade de comprovação de dados fornecidos pelos solicitantes;

III - encaminhar à Urbes/DTU - Diretoria de Transporte Urbano, o cadastro dos usuários credenciados a serem beneficiados, a fim de que se proceda o devido planejamento de atendimento, bem como a emissão de credencial dos usuários e seus acompanhantes (ANEXO I);

IV - promover orientação junto aos Beneficiários do transporte especial e ou responsáveis, com o objetivo de esclarecer quanto aos critérios, direitos e obrigações dos Beneficiários e familiares;

V - promover o recadastramento dos usuários do Transporte Especial a cada dois anos, a partir da última atualização no Cadastro Único;

VI - submeter recursos ou solicitações de credenciamento de usuários à análise do Comitê Municipal do Transporte Especial, caso seja necessário.

Parágrafo único. Compete ao usuário informar atualização de dados cadastrais sempre que necessário, para o bom funcionamento do serviço prestado.

Capítulo II
DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO

Art. 3º O planejamento do Serviço de Transporte Especial será adequado as alternativas tecnológicas

apropriadas ao atendimento de suas necessidades, observados o interesse público e as diretrizes gerais do Sistema de Transporte de Passageiros do Município.

Art. 4º O planejamento deverá proporcionar aos usuários do Transporte Especial, segurança, conforto e o acesso a todas regiões da cidade ao menor tempo possível.

Art. 5º Atendendo o planejamento do sistema, a URBES poderá criar, alterar e extinguir qualquer itinerário ou serviço, levando em conta os aspectos sociais e econômicos.

Capítulo III
DA OUTORGA DOS SERVIÇOS

Art. 6º O Serviço de Transporte Especial, será realizado pela URBES.

I - diretamente por atribuição legal;

II - indiretamente, outorgando concessão, permissão ou autorização a terceiros, na forma da legislação vigente;

Art. 7º As concessões, permissões e ou autorizações deverão ser feitas por "Ordem de Serviço Especial", com reserva de controle, fixando-se as características, número de veículos e equipamentos necessários, em cada caso.

Capítulo IV
DOS BENEFICIÁRIOS E ACOMPANHANTES

Art. 8º Serão beneficiários do Serviço de Transporte Especial:

I - pessoas com deficiências e mobilidade reduzida, que as impossibilitem de utilizar o transporte coletivo convencional, nas suas atividades diárias, e que atendam às exigências deste Regulamento, bem como a um acompanhante, quando necessário, por determinação médica.

Art. 9º Poderá ser classificado como acompanhante toda pessoa maior de 15 anos, devidamente indicada no processo de requerimento e que tenha condições de atender as necessidades solicitadas pelo usuário, inclusive em situações de emergência (ANEXO I).

Capítulo V
DO ATENDIMENTO, CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 10 Os critérios de atendimento aos beneficiários do Serviço de Transporte Especial são:

I - residir no Município de Sorocaba;

II - ser pessoa com deficiência e mobilidade reduzida com impossibilidade de acesso ao transporte coletivo urbano convencional;

III - apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

~~IV - inscrição no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal), cuja renda exigida refere-se a famílias meio salário mínimo nacional per capita;~~ (Inciso com efeitos sustados pelo Decreto Legislativo nº 1596/2018)

V - inscrição no Cadastro Municipal de Assistência Social;

VI - não ser beneficiário de outro meio de transporte coletivo do Município.

Art. 11 O credenciamento será realizado junto à SIAS - Secretaria da Igualdade e Assistência Social, mediante cadastro no Sistema Municipal de Assistência Social e Cadastro Único.

Art. 12 A documentação necessária para a solicitação do benefício será:

I - comprovante de residência (conta de energia elétrica ou de água recente);

II - Para maiores de 18 anos moradores da residência do usuário:

a) RG ;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira Profissional;
e) comprovante de rendimentos.

III - Para menores de 18 anos moradores da residência do usuário:

a) RG ou Certidão de Nascimento;
b) Declaração Escolar do ano vigente;

IV - Somente do usuário solicitante do transporte especial:

a) uma foto 3x4 recente;
b) avaliação médica, constando a deficiência apresentada pelo solicitante, bem como se esta representa dificuldade severa na deambulação - CID e se o mesmo se utiliza de aparelhos auxiliares e/ou de acompanhante na locomoção;
~~c) inscrição no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal), cuja renda exigida refere-se a famílias meio salário-mínimo nacional per capita;~~ (Alínea com efeitos sustados pelo Decreto Legislativo nº 1596/2018)
d) inscrição no Cadastro Municipal de Assistência Social;
e) Declaração Escolar ou da entidade prestadora de serviço, onde o solicitante é atendido, constando os dias, locais e horários de atendimento prestado, quando houver.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas ou de insuficiência de dados na declaração médica apresentada, caberá à Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS, solicitação de uma perícia médica, a ser agendada na Rede Pública Municipal de Saúde.

Capítulo VI
DO ATENDIMENTO, DA EXECUÇÃO E DAS INTERCORRÊNCIAS DO TRANSPORTE ESPECIAL

Art. 13 Serão priorizados no atendimento, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com impossibilidade de acesso ao transporte coletivo convencional, levando-se em conta o grau de severidade da deficiência e os motivos da utilização do transporte abaixo discriminadas:

I - tratamento de saúde: programa de reabilitação;

II - educação: especial ou regular;

III - trabalho;

IV - esporte, lazer e cultura.

§ 1º Observadas as prioridades, o atendimento será feito limitado à capacidade dos veículos

disponíveis ao serviço.

§ 2º O transporte especial não é destinado ao transporte em situações de urgência e emergência.

Art. 14 Os serviços de Transporte Especial funcionarão de segunda à sexta feira das 6:00 hrs às 24:00 hrs e aos sábados, domingos e feriados serão executados excepcionalmente, quando solicitados e aprovados com 3 (três) dias de antecedência junto a URBES, conforme cronograma:

- 2ª feira - agendamentos para QUARTA-FEIRA.

- 3ª feira - agendamentos para QUINTA-FEIRA.

- 4ª feira - agendamentos para SEXTA-FEIRA, SÁBADO e DOMINGO.

- 5ª feira - agendamentos para SEGUNDA-FEIRA.

- 6ª feira - agendamentos para TERÇA-FEIRA.

§ 1º Os agendamentos serão realizados para os transportes eventuais, excepcionais às linhas fixas rotineiras que deverão ser planejadas antecipadamente pelas empresas concessionárias e aprovadas pela URBES.

§ 2º Os agendamentos deverão ser solicitados à URBES das 8h00 às 15h00 nos dias úteis.

Art. 15 O usuário e o acompanhante deverão estar nos locais de origem, previamente agendados, com antecedência de 5 (cinco) minutos do horário estabelecido, estando sujeito ao cancelamento do serviço no referido dia.

§ 1º Em casos de atraso ou falta do beneficiário ao compromisso de viagem, sem justificativa, o usuário estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência - incidência de falta ou atraso, sem justificativa;
b) Suspensão do Cadastro pelo período de 15 (quinze) dias - quando da ocorrência de reincidência de Advertência item "a" no período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da primeira infração;
c) Cancelamento do Cadastro - quando da ocorrência de reincidência de falta ou atraso, sem justificativa, após ter sofrido a penalidade de Suspensão item "b", no período de 60 dias consecutivos, contados a partir da data do fato que originou a Suspensão.

§ 2º O usuário que em seu cadastramento tenha sido definido a necessidade de acompanhante, após a avaliação médica, deverá sempre se fazer presente em seus deslocamentos com o acompanhante, não sendo permitido o seu transporte sem o mesmo.

§ 3º O local de embarque e desembarque do acompanhante deverá ser o mesmo do usuário beneficiário.

§ 4º O acompanhante não poderá embarcar desacompanhado do usuário do transporte.

§ 5º O acompanhante deverá estar devidamente cadastrado, mesmo para transportes eventuais.

Art. 16 Em casos de impedimento do beneficiário em utilizar o serviço especial, previamente agendado, caberá ao mesmo comunicar a Central de Atendimento da Urbes com prazo mínimo de 24 hrs. de antecedência.

Art. 17 O motorista deverá se apresentar no local agendado onde observará uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos do horário previamente marcado.

Art. 18 Os motoristas condutores e agentes dos veículos do Serviço de Transporte Especial deverão ser treinados para operação do equipamento bem como no atendimento ao usuários.

Art. 19 O agente deverá auxiliar os usuários no embarque e desembarque, sem, contudo, entrar em residências ou prédios, tanto na origem como no destino.

Art. 20 Em casos de atraso por parte do Serviço Especial por motivo de trânsito, o beneficiário deverá aguardar até 30 (trinta) minutos após o horário agendado.

§ 1º Os atrasos que excederem o prazo de 30 (trinta) minutos deverão ser informados pela empresa na Ordem de Serviço e justificados em relatório a ser enviado à Urbes em até 24 horas após a ocorrência.

§ 2º As empresas permissionárias do Sistema de Serviço de Transporte Especial deverão disponibilizar um sistema de plantonista no atendimento telefônico, para sanar eventuais dúvidas dos usuários.

Art. 21 Em caso de alteração de endereço ou perda da credencial o beneficiário ou familiar deverá comunicar pessoalmente e imediatamente a URBES, com os respectivos comprovantes.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 A URBES e a Secretaria da Igualdade e Assistência Social - SIAS, baixarão os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.

Art. 23 O Serviço de Transporte Especial será operado pelas Empresas permissionárias do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba.

Parágrafo único. A prestação de Serviço será feita mediante "Ordem de Serviço Especial" emitida pela URBES em nome da Empresa operadora.

Art. 24 Naquilo que couber serão aplicados as disposições legais do Regulamento do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Sorocaba.

Art. 25 A operação dos Serviços de Transporte Especial, deverá ser feita com veículos especialmente adaptados para essa finalidade, previamente cadastrados junto à URBES.

§ 1º Os veículos deverão ser submetidos a vistoria da URBES, sempre que solicitados.

§ 2º Os veículos cadastrados serão vinculados ao Serviço de Transporte Especial, não podendo ser desvinculados sem a prévia anuência da URBES, nem ser utilizados para outros fins.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos nos termos do artigo 22 deste Regulamento.

Art. 27 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Download: Anexo - Decreto nº 23346/2017 - Sorocaba-SP
(www.leismunicipais.com/SP/SOROCABA/ANEXO-DECRETO-23346-2017-SOROCABA-SP.zip)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/05/2018

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 26/08/2015

LEI Nº 1946, de 22 de fevereiro de 1.978.

(Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4592/1983)

AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ THEODORO MENDES, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as medidas e atos necessários à constituição, instalação e funcionamento de uma empresa pública municipal, sob a denominação "Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO", com sede e foro na cidade de Sorocaba, e funcionamento por prazo indeterminado.

Artigo 2º A Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba CODESO terá o capital inicial de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) que será totalmente subscrito e integralizado pelo Município em dinheiro, valores ou bens móveis ou imóveis, estes últimos incorporados ao capital social pelo valor correspondente a avaliação feita pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO, nos termos do artigo anterior, bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município, que sejam julgados de interesse da empresa, à critério do Prefeito Municipal, para realização de seus objetivos.

Artigo 4º 0 capital inicial da Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO, uma vez integralizado, poderá ser aumentado por ato do Executivo Municipal, mediante incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas; de reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades; e, de reavaliação do ativo, observadas as 1eis que regem a matéria.

~~**Artigo 5º** A Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO terá por objeto a execução de programas de obras de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como de planos de renovação das que se apresentarem em processo de deterioração, e ainda, o desempenho de atividades sócio-econômicas de peculiar interesse do Município, podendo assumir no todo ou em parte, atribuições ou competências de órgãos e repartições da administração municipal, executando suas obras e serviços de forma direta ou indireta.~~

~~Parágrafo Único. Para a consecução dos seus objetivos a Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO poderá desenvolver toda e qualquer atividade econômica, para tanto necessária, inclusive, adquirir e alienar, por compra e venda bens móveis e imóveis, promover desapropriações, realizar financiamentos e outras operações de crédito, oferecer bens em penhor e sob hipotecas, celebrar convênios e contratos com entidades públicas, particulares, pessoas físicas ou jurídicas,~~

~~sempre em função da execução dos programas e planos aprovados, desde que observada a legislação pertinente.~~

~~Artigo 5º~~ ~~A URBES terá as seguintes atribuições:~~
~~I - Organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município;~~
~~II - Planejar, controlar e fiscalizar os serviços de táxi, lotação, fretamento, transporte de escolares e transporte de cargas no Município;~~
~~III - Implantar, gerenciar e explorara estacionamento de veículos e estações terminais de passageiros em próprios da Prefeitura ou em vias pública; (Redação dada pela Lei nº 3115/1989)~~
~~IV- Executar serviços e obras no sistema viário do Município, relacionados com suas atribuições. (Redação dada pela Lei nº 3115/1989)~~

~~Art. 5º~~ ~~A URBES tem as seguintes atribuições:~~
~~I - organizar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo no Município de Sorocaba, e por ato de delegação do Prefeito Municipal, também prestá-lo;~~
~~II - organizar e fiscalizar os serviços de fretamento, táxi, lotação, transportes escolares, pessoas portadoras de deficiência ou outros transportes especiais, e transporte de cargas no município;~~
~~III - organizar, implantar e fiscalizar estacionamentos de veículos em vias públicas ou próprios Municipais; e~~
~~IV - planejar e executar serviços e obras nas vias públicas e outros próprios municipais.~~
~~IV - Executar serviços e obras no sistema viário do Município, inclusive as relacionadas à fiscalização e operação de trânsito. (Redação dada pela Lei nº 5002/1995)~~

Art. 5º A URBES tem as seguintes atribuições: (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)

I - organizar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo no Município de Sorocaba, e por ato de delegação do Prefeito Municipal, também prestá-lo; (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)

II - organizar e fiscalizar os serviços de fretamento, táxi, lotação, transportes escolares, pessoas portadoras de deficiência ou outros transportes especiais, e transporte de cargas no município; (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)

~~III - organizar, implantar e fiscalizar estacionamentos de veículos em vias públicas ou próprios Municipais; e (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)~~

III - planejar, gerenciar e fiscalizar sistema de estacionamento rotativo em vias públicas, e terminais de passageiros do transporte coletivo urbano, no Município de Sorocaba. (Redação dada pela Lei nº 11.160/2015)

~~IV - planejar e executar serviços e obras nas vias públicas e outros próprios municipais. (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)~~

IV - planejar e executar serviços e obras nas vias públicas do Município, inclusive as relacionadas à fiscalização e operação de trânsito, bem como em próprios municipais. (Redação dada pela Lei nº 7775/2006)

V - prestar serviços de apoio à atividades de engenharia de tráfego; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

VI - planejar e implantar, nas vias e logradouros do Município, a operação e sinalização do sistema viário; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

VII - implantar centrais de tráfego com monitoramento operacional; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

VIII - implantar programas e medidas de educação para o trânsito e de inibição da prática de infrações;

(Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

IX - desenvolver estudos para integração do sistema viário; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

X - gerenciar, fiscalizar e controlar o tráfego e trânsito nas vias, estradas e logradouros públicos municipais; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

XI - realizar a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito. (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

XII - planejar, coordenar, gerenciar e executar projetos e programas de incentivo à mobilidade urbana sustentável, notadamente os meios coletivos e os não motorizados. (Redação acrescida pela Lei nº 9448/2010)

Parágrafo Único. Com exceção às atividades de organização, gerenciamento e coordenação, a URBES poderá contratar com terceiros a execução de atividades e a prestação de serviços, relacionados às suas atribuições, respeitada a legislação federal de regência da matéria. (Redação acrescida pela Lei nº 9448/2010)

Artigo 6º Fica o Executivo Municipal, autorizado a prestar garantias e avais a financiamentos e outras operações de crédito que a Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO venha a realizar para o perfeito desempenho das atribuições que lhe são próprias.

Artigo 7º A Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba CODESO, será administrada por uma diretoria executiva e por um Conselho de Administração, cuja composição e atribuições serão definidas em regulamento a ser baixado pelo executivo municipal.

Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será fixada por ato do Prefeito.

Artigo 8º A Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba CODESO exercerá suas atividades com pessoal próprio sujeito a regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ou eventualmente, com servidores públicos que lhe forem postos à disposição.

Parágrafo Único. No caso dos servidores municipais postos a disposição da CODESO, estes terão assegurados todos os direitos e vantagens dos respectivos cargos ou funções, ressalvada a possibilidade de opção por vencimentos a serem pagos pela CODESO.

~~**Artigo 9º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO, enquanto no exercício das atividades que ora lhe são atribuídas, isenção de impostos municipais incidentes sobre seu patrimônio e serviços vinculados as suas finalidades ou delas decorrentes.~~

~~**Artigo 9º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à URBES isenção de impostos municipais incidentes sobre serviços públicos municipais por ela prestados. (Redação dada pela Lei nº 3115/1989)~~

Artigo 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à URBES, enquanto no exercício de suas atividades, isenção de impostos municipais incidentes sobre seu patrimônio e serviços vinculados às suas finalidades ou dela decorrentes. (Redação dada pela Lei nº 7775/2006)

Artigo 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Secretaria de Administração Financeira um crédito adiciona1 e especial no montante de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos provenientes das seguintes contas:

a) Cr$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) do aproveitamento do excesso observado na conta da Receita de Capital, através do oferecimento de valores e bens móveis e imóveis para incorporação no capital social;

b) Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da verba orçamentária prevista para tal fim.

Artigo 11 - 0 Poder Executivo, por decreto, baixará regulamento relativo aos atos constitutivos da Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO, promovendo a elaboração do plano de transferência de quaisquer serviços públicos que venham a passar para esta Entidade.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a, quando julgar oportuno, transformar a empresa pública em uma sociedade de economia mista, tal como definida pelo inciso III, do artigo 5º do decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, com as mesmas denominações e sigla da empresa pública de que trata a presente lei e da qual será a sucessora para todos os fins de direito, mantidos o objeto e diretrizes básicas.

§ 1º - A participação inicial do município de Sorocaba, no capital da sociedade de economia mista, a que se refere este artigo, será representada pelo ativo líquido da empresa pública, cujo valor será apurado, antes de efetivar-se a transformação por comissão especial de três membros, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, e constituída de dois representantes da Prefeitura e um representante da CODESO.

§ 2º - Na hipótese da transformação prevista neste artigo, o Executivo Municipal poderá se desfazer das ações de sua propriedade que excedam ao limite mínimo de 51% (cincoenta e hum por cento) do capital social vendendo-as em Bolsa de Valores, por valor nunca inferior ao nominal, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, poderão ser acionistas da futura sociedade de economia mista:

I - brasileiros natos ou naturalizados;

II - pessoas jurídicas brasileiras de direito público ou privado.

Artigo 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 22 de fevereiro de 1.978, 324º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ THEODORO MENDES
(Prefeito Municipal)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/04/2016

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 22/12/2009

LEI Nº 3115, de 11 de outubro de 1.989.

(Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 16662/2009)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1.978, passa a Ter a seguinte redação, revogado seu parágrafo único:

"Artigo 5º - A URBES terá as seguintes atribuições:

I - Organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município;

II - Planejar, controlar e fiscalizar os serviços de táxi, lotação, fretamento, transporte de escolares e transporte de cargas no Município;

III - Implantar, gerenciar e explorara estacionamento de veículos e estações terminais de passageiros em próprios da Prefeitura ou em vias pública;

IV- Executar serviços e obras no sistema viário do Município, relacionados com suas atribuições".

Artigo 2º O Poder Executivo, por decreto e nos limites desta Lei, baixará regulamentos relativos aos serviços ora atribuídos a URBES, estabelecendo regras de execução e de operação, direitos e obrigações, penalidades ou outras providências consideradas de interesse público, bem como adequando seus Estatutos Sociais a presente Lei.

Artigo 3º A qualquer tempo, poderá a Prefeitura retomar a execução de serviços atribuídos pela presente Lei, respeitando-se eventuais direitos de terceiros, sem que isso importe em supressão das atividades ou atribuições conferidas à URBES.

~~**Artigo 4º** O serviço público de transporte coletivo de passageiros será prestado e explorado pela URBES, mediante a cobrança de tarifas aprovadas pela Prefeitura, de modo a permitir a obtenção de recursos para:~~

~~A) despesas de exploração dos serviços, abrangendo operação, manutenção, administração, bem como encargos de qualquer espécie;~~

~~B) Constituição do fundo de depreciação dos bens perecíveis;~~

~~C) Remuneração adequada do investimento, com vistas a melhoria dos serviços prestados.~~

~~Parágrafo Único. As tarifas deverão ser revistas, atendidas as exigências da legislação pertinente, sempre que ocorrer a elevação dos custos integrantes de sua composição.~~

Artigo 4º O serviço público essencial de transporte coletivo urbano será prestado, diretamente ou indiretamente pela URBES, na forma do Regulamento respectivo, a ser editado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. (Redação dada pela Lei nº 5858/1999)

~~**Artigo 5º** A URBES poderá também, para o pleno desempenho de suas atribuições, celebrar contratos de locação, arrendamento e similares destinados a assegurar a composição de sua frota de veículos para o transporte coletivo do Município.~~

Artigo 5º Na prestação indireta do serviço, a URBES poderá celebrar com terceiros, contratos, convênios ou qualquer outro vínculo legal. (Redação dada pela Lei nº 5858/1999)

~~**Artigo 6º** Para o perfeito desempenho de sua missão e sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderá a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, exercer a execução indireta dos serviços, outorgando permissão a terceiros, na forma da legislação vigente.~~

~~**Artigo 6º** Para o perfeito desempenho de sua missão sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderá a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, exercer a execução indireta dos serviços, outorgando concessão ou permissão, na forma da legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 4790/1995)~~ (Revogada pela Lei nº 5858/1999)

~~**Artigo 7º** As permissões para o serviço de transporte coletivo de passageiros poderão ser delegadas por linha ou por serviço com reserva de controle, fixando-se as características e o número de veículos necessários, em cada um dos casos.~~

~~§ 1º - As permissões serão outorgadas a título precário, com, prazo determinado ou não, não gerando direitos para os permissionários, podendo ser cassadas em casos previstos no regulamento desta Lei.~~

~~§ 2º - A outorga das permissões referidas no "caput" do presente artigo deverá ser precedida de licitação pública, em que se observarão rigorosamente as exigências e formalidades legais aplicáveis à administração direta.~~

~~**Artigo 7º** As concessões ou permissões para o serviço de transporte coletivo de passageiros poderão ser delegados por linha ou por serviço com reserva de controle, fixando-se as características e o número de veículos necessários, em cada um dos casos.~~

~~§ 1º - As concessões serão outorgadas, por prazo determinado, podendo ser cassadas nos casos previstos no regulamento desta Lei.~~

~~§ 2º - As permissões serão outorgadas a título precário, não gerando direitos para os permissionários, podendo ser cassadas nos casos previstos no regulamento desta Lei.~~

~~§ 3º - a outorga das concessões ou permissões referidas no "caput" do presente artigo deverá ser precedida a licitação pública, em que observar-se-ão rigorosamente as exigências e formalidades legais aplicáveis a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 4790/1995)~~ (Revogada pela Lei nº 5858/1999)

Artigo 8º A URBES poderá, em casos excepcionais, imprevisíveis ou transitórios, autorizar a execução dos serviços por terceiros, de forma precária, sem o processo licitatório, limitando-se essa autorização um período máximo de 90 (noventa) dias.

~~**Artigo 9º** No termo de permissão outorgado a Empresas Particulares devem constar, obrigatoriamente, especificações técnicas que garantam padrões mínimos de execução dos serviços, por parte das permissionárias.~~

~~Parágrafo Único. Os termos de permissão de que trata esta Lei deverão obedecer minuta aprovada pelo Executivo e só serão outorgados depois da prévia e expressa anuência deste.~~

~~**Artigo 9º** No Contrato de Concessão ou no Termo de Adesão, outorgado às empresas particulares, devem constar, obrigatoriamente, especificações técnicas que garantam padrões mínimos de execução dos serviços, por parte das concessionárias ou permissionárias, respectivamente.~~

~~Parágrafo Único. Os Contratos de Concessão ou os Termos de Adesão que trata esta Lei deverão obedecer minuta aprovada pelo Executivo e só serão outorgadas depois da prévia e expressa anuência deste. (Redação dada pela Lei nº 4790/1995)~~ (Revogada pela Lei nº 5858/1999)

Artigo 10 - A receita arrecadada na operação do sistema será gerenciada pela URBES, através da instituição do caixa único do Sistema de Transporte Público Coletivo, autorizado pela presente Lei.

§ 1º - O caixa único é um instrumento de controle e administração econômico-financeiro unificado do sistema de Transporte Coletivo, através do qual fica desvinculado do preço da passagem paga pelo usuário, o ressarcimento dos custos dos serviços prestados pelas empresas operadoras.

~~§ 2º - A partir da entrada em funcionamento do caixa único, as empresas operadoras serão remuneradas pelo volume de serviços prestados, medidos por quilômetros rodados, de acordo com programação operacional estabelecida pela URBES.~~

§ 2º As empresas operadoras serão remuneradas pelo volume de serviços prestados, medidos em quilômetros rodados e/ou passageiros pagantes transportados, de acordo com programação operacional estabelecida pela URBES e/ou pela apuração dos passageiros pagantes realizada pela URBES. (Redação dada pela Lei nº 9018/2009)

§ 3º - O Poder Executivo baixará decreto regulamento o funcionamento do caixa único.

Artigo 11 - Fica criado o Fundo de Preservação e Melhoria de Transporte Coletivo do Município de Sorocaba (FMT), com a finalidade de subsidiar e aperfeiçoar o sistema de transporte coletivo, a ser gerenciado pela URBES, e cuja prestação de contas ao Município será por ela efetuada, nos prazos fixados em regulamento do Executivo.

§ 1º - Constituem recursos do Fundo:

I- Dotações orçamentárias;

II- Créditos suplementares especiais;

III- Multas por infrações praticadas pelas permissionárias;

IV- Receitas decorrentes da prestação de serviços;

V- Produto de aplicação financeira da receita do Sistema de Transporte Coletivo;

VI- Doações de qualquer natureza destinada ao Sistema de Transporte Coletivo;

VII- Receita proveniente de arredondamentos tarifários, quando positivos.

VIII - repasses para custeio de gratuidades e programas especiais. (Redação acrescida pela Lei nº 9018/2009)

§ 2º - Os recursos do Fundo serão utilizados única e exclusivamente para o Sistema de Transporte coletivo de Passageiros.

§ 3º - Fica vedada a destinação de recursos do Fundo para o custeio de pessoal, mesmo que subordinado à Gerência de Transporte da URBES.

Artigo 12 - O Poder Executivo baixará decreto regulamentado o funcionamento do Fundo de Prevenção e Melhoria do Transporte Coletivo (FMT).

Artigo 13 - O artigo 9º da Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, passa Ter a seguinte redação:

"Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à URBES isenção de impostos municipais incidentes sobre serviços públicos municipais por ela prestados".

~~**Artigo 14 -** Os serviços atualmente desenvolvidos pela URBES, decorrentes de contratos ainda em vigor, por força do exercício de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, serão mantidos até o término dos respectivos prazos contratuais.~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de 01 (hum) ano.~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da Presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de 18 (dezoito) meses. (Redação dada pela Lei nº 3396/1990)~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo, a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de até 31 de dezembro de 1.992. (Redação dada pela Lei nº 3927/1992)~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de até 31 de dezembro de 1993. (Redação dada pela Lei nº 4170/1993)~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de até 31 de dezembro de 1.994. (Redação dada pela Lei nº 4464/1993)~~

Art. 14 - Os serviços contratados pela URBES, decorrentes das atribuições que tinha antes da modificação produzida por esta lei, continuam em vigor, quer mantidos como relação própria, quer transferidos para a Prefeitura Municipal, lavrando-se, conforme o caso, os respectivos novos termos.

Parágrafo Único. Nos contratos transferidos para a Prefeitura Municipal por força da modificação das atribuições da URBES, considerar-se-ão os respectivos efeitos até esta data produzidos em relação à mesma URBES, iniciando-se a partir desta data nova relação com a Prefeitura. (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)

Artigo 15 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 1.989, 336º da fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/02/2008

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5858, DE 15 DE MARÇO DE 1999.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI Nº 3.115, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 284/98 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O serviço público essencial de transporte coletivo urbano será prestado, diretamente ou indiretamente pela URBES, na forma do Regulamento respectivo, a ser editado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Na prestação indireta do serviço, a URBES poderá celebrar com terceiros, contratos, convênios ou qualquer outro vínculo legal". (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 6º, 7º e 9º da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989.

Art. 3º Permanecem transitoriamente em vigor, adaptando-se ao regime da redação do artigo 5º da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, com a redação dada por esta lei, os vínculos jurídicos existentes entre a URBES e os prestadores diretos do serviço público essencial de transporte coletivo urbano do Município de Sorocaba.

Parágrafo Único - A URBES celebrará com os operadores particulares o instrumento jurídico adequado a verter os respectivos direitos e obrigações ao regime legal doravante em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 1 999, 345º da Fundação de Sorocaba

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/04/2003

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 15/06/2010

LEI Nº 6529, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 002

(Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 16662/2009)

MODIFICA A ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 257/99 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço público de transporte coletivo urbano, no Município de Sorocaba, terá a seguinte estrutura:

I - será organizado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal através de delegação à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES;

II - será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, que também poderá delegar a prestação à URBES ou contratar terceiros para executar operações em seu nome; ou indiretamente, outorgando concessão ou permissão a terceiros.

Art. 2º O serviço público de transporte coletivo compreende todos os meios, materiais e humanos, empregados na sua organização, prestação e fiscalização, dentre os quais:

I - veículos e respectivos equipamentos e pessoal de operação, manutenção e fiscalização;

II - terminais, pontos de parada, e demais equipamentos de suporte ao acesso do usuário ao serviço;

III - estacionamentos, vias e demais equipamentos urbanos de deslocamento e parada dos veículos na prestação do serviço.

Art. 3º A concessão da operação do serviço poderá ser outorgada para a exploração respectiva, pelos concessionários, mediante remuneração pelo sistema de caixa único previsto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3115, de 11 de outubro de 1989, combinando os serviços prestados com o número de passageiros transportados.

§ 1º - A outorga de concessão ou permissão, ou a contratação de terceiros para a execução de operações específicas, será sempre efetuada após regular processo de licitação, contendo obrigatoriamente o edital:

a) obrigação de prestar serviço adequado, cumprindo as normas legais e regulamentares em vigor, e atendendo as determinações relativas a organização e fiscalização do serviço;

b) proibição de solução de continuidade da prestação do serviço, que tem natureza de essencial;

c) obrigação de dar continuidade ao processo de melhoria do serviço, em especial o prosseguimento do programa de investimentos;

d) e, no caso de concessão, disposição que assegure a prestação do serviço por pelo menos dois concessionários e a modalidade da respectiva remuneração.

§ 2º - As concessões serão outorgadas pelo prazo mínimo de cinco anos e as permissões e demais relações contratuais terão sua duração determinada pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Orgânica do Município e a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 4º O artigo 5º da Lei nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, com as alterações da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A URBES tem as seguintes atribuições:

I - organizar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo no Município de Sorocaba, e por ato de delegação do Prefeito Municipal, também prestá-lo;

II - organizar e fiscalizar os serviços de fretamento, táxi, lotação, transportes escolares, pessoas portadoras de deficiência ou outros transportes especiais, e transporte de cargas no município;

III - organizar, implantar e fiscalizar estacionamentos de veículos em vias públicas ou próprios Municipais; e

IV - planejar e executar serviços e obras nas vias públicas e outros próprios municipais." (NR)

Art. 5º O artigo 14 e seu parágrafo único da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Os serviços contratados pela URBES, decorrentes das atribuições que tinha antes da modificação produzida por esta lei, continuam em vigor, quer mantidos como relação própria, quer transferidos para a Prefeitura Municipal, lavrando-se, conforme o caso, os respectivos novos termos.

Parágrafo Único. Nos contratos transferidos para a Prefeitura Municipal por força da modificação das atribuições da URBES, considerar-se-ão os respectivos efeitos até esta data produzidos em relação à mesma URBES, iniciando-se a partir desta data nova relação com a Prefeitura." (NR)

~~**Art. 6º** Conforme o artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e em obediência ao disposto nesta Lei e demais disposições legais aplicáveis, fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar, pelo prazo de oito anos, a concessão dos serviços de transporte coletivo, por ônibus, no Município de Sorocaba, podendo ser prorrogado por igual período, caso o serviço tenha sido prestado em condições regulares.~~

Art. 6º Conforme o art. 116 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e em obediência ao disposto nesta Lei e demais disposições legais aplicáveis, fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar, pelo prazo de oito anos, a concessão dos serviços de transporte coletivo, por ônibus, no Município de Sorocaba, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em razão do interesse público e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995. (Redação dada pela Lei nº 9168/2010)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2 002, 347º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/06/2010

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 8718, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS QUE REALIZEM O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, EM FIXAREM EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS, A DATA DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 58/2009 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que realizarem transporte público coletivo em nosso Município, ficam obrigadas a fixarem em local de fácil visualização dos usuários, a data de fabricação do veículo.

Art. 2º Em caso de descumprimento do artigo anterior, as empresas infratoras serão multadas em R$ 1.000,00 (mil reais) por veículo sem a referida indicação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JAIR SANCHES MOLINA
Secretário de Transportes

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/04/2009

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 09/09/2010

LEI Nº 8813, DE 15 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DA EMISSÃO DE GASES DE ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 261/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a avaliação sistemática obrigatória da emissão de gases de escapamento de veículos movidos a óleo diesel, da frota de propriedade do Poder Público do Município de Sorocaba, bem como das frotas de transporte de carga, passageiros e outros serviços, sob concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, e também da emissão de gases de máquinas utilizadas em serviços públicos (próprias ou de terceiros).

Art. 2º Os veículos circulantes, de que trata esta Lei, serão objeto de avaliação semestral quanto ao nível de opacidade dos gases de escapamento, para fins de obtenção de Relatório de Medição de Opacidade - RMO, que comprove sua conformidade ambiental, de acordo com os procedimentos, limites máximos e outros requisitos definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, referentes à verificação da opacidade de veículos rodoviários a diesel em uso.

Parágrafo Único. Os RMO`s terão validade de seis meses e serão emitidos somente por agentes técnicos competentes da Administração Municipal ou por entidades devidamente capacitadas e auditadas anualmente por organismos de inspeção especializados em qualidade automotiva, devidamente acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO.

Art. 3º Somente serão objeto de utilização; concessão; permissão e/ou autorização de serviços de transporte, os veículos, frotas e máquinas que, comprovadamente, estiverem em conformidade ambiental, constatada por RMO`s válidos que indiquem a aprovação no teste de opacidade, nos casos de veículos.

§ 1º Se for constatada a desconformidade ambiental dos veículos e/ou máquinas de que trata esta Lei, ao longo do período de operação ou contrato, esses deverão ser imediatamente recolhidos para manutenção corretiva.

§ 2º Em se tratando de veículos, a reparação será comprovada pela emissão de novo RMO.

§ 3º Em se tratando de veículos pertencentes a prestadores de serviços essenciais, o veículo retirado de circulação para manutenção deverá ser substituído imediatamente por outro que atenda os requisitos.

§ 4º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, sujeitará o prestador de serviço:

a) advertência;
b) multa de R$ 1.000,00 (Mil Reais) por veículo não substituído, na primeira reincidência;
c) multa em dobro, na segunda reincidência
d) rescisão do contrato de prestação de serviço firmado entre o Município e o particular, na terceira reincidência, não importando se esta ocorrer em veículo diverso daquele que gerou a penalidade anterior.

§ 5º Constatado o excesso de fumaça visível, os agentes técnicos da Administração Municipal poderão, a qualquer tempo, proceder o recolhimento imediato de veículos para verificação da conformidade ambiental.

§ 6º A Administração Municipal poderá exigir que os veículos ostentem, em local visível, conforme definido em regulamento específico, um selo ou sistema equivalente, indicando a verificação da conformidade ambiental e o prazo de validade do RMO. (Regulamentado pelo Decreto nº 18538/2010)

Art. 4º No caso da impossibilidade de cumprimento dos requisitos desta Lei em até um ano após o início de sua vigência, os responsáveis pelas frotas e veículos, inclusive aqueles em plena operação, deverão apresentar à Administração Municipal um plano de atendimento gradual às exigências ora definidas, de modo que toda frota/e/ou veículo tenha sua conformidade ambiental comprovada por RMO válido dentro desse período.

Parágrafo Único. A impossibilidade de cumprimento dos requisitos legais de que trata o caput deste artigo deverá ser comprovada por meio de justificativa técnica fundamentada.

Art. 5º As máquinas de que trata esta Lei, serão objeto de avaliação semestral quanto à avaliação da emissão de gases, mediante o uso da Escala de Ringelmann, comprovando sua adequação aos padrões ambientais estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo Único. As avaliações de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas por agentes técnicos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A Administração do Município manterá registro das avaliações efetivadas nos veículos e máquinas de que trata esta Lei, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens, e os resultados obtidos.

Art. 7º Os editais de licitação publicados pela Administração Municipal deverão conter requisitos que incorporem as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º A avaliação sistemática da emissão de gases prevista nesta Lei não exime os veículos e máquinas do cumprimento da legislação ambiental vigente, estando esses sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 9º Os veículos e máquinas de que trata esta lei, incluídos aqueles em plena operação, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adoção das providências ora estabelecidas, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Durante o prazo previsto no caput deste artigo, a avaliação sistemática da emissão de gases nos veículos circulantes deverá ser realizada mediante o uso da escala de Ringelmann.

Art. 10 Os valores de multa fixados por esta Lei, serão corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices adotados pelo Município para correção de seus tributos.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/03/2012

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 9018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 10, E ACRESCE O INCISO VIII AO § 1º DO ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.115, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 509/2009 - de autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 ...

...

§ 2º As empresas operadoras serão remuneradas pelo volume de serviços prestados, medidos em quilômetros rodados e/ou passageiros pagantes transportados, de acordo com programação operacional estabelecida pela URBES e/ou pela apuração dos passageiros pagantes realizada pela URBES." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, fica acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação.

"Art. 11 ...

§ 1º ...

VIII - repasses para custeio de gratuidades e programas especiais." (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos

Interina

RENATO GIANOLLA
Secretário de Transportes

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/12/2009

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO XIII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB; (*):_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG; _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste;

Pelo CONTRATANTE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG; _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela OPERADORA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG; _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO XIV – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

OPERADORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia;

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados;

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)